

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Monte Santo de Minas/MG
2023 - 2026





Sumário

Mensagens iniciais.....	03
1. Introdução.....	08
2. Caracterização do Município.....	09
2.1. Histórico do Município de Monte Santo de Minas,.....	09
2.2. Dados Gerais.....	18
2.3. Patrimônio Cultural.....	20
2.4. Aspectos Econômicos do Turismo.....	31
3. Marco regulatório do Turismo Municipal.....	38
4. Institucionalidade do Turismo Municipal.....	38
5. Dados da Equipe Técnica do Setor de Turismo	38
6. COMTUR (Conselho Municipal de Turismo).....	38
7. FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo).....	40
8. IGR (Instância de Governança Regional).....	40
9. Potenciais e atrativos turísticos.....	40
10. Levantamento fotográfico.....	41
11. Cartografia do inventário turístico.....	48
12. Segmentação.....	50
12.1. Turismo no Espaço Rural.....	50
12.2. Conceitos.....	50
12.3. Atividades turísticas.....	51
12.4. Desenvolvimento.....	52
13. Análise conjuntural da implementação das políticas públicas de Turismo.....	53
14. Plano de Ações 2023/2026.....	62
15. Monitoramento e Controle.....	65
16. Ficha Técnica.....	66
17. Referências bibliográficas e fontes de pesquisa.....	67
18. Anexos.....	68



Mensagens Iniciais

Monte Santo de Minas é uma cidade bem localizada, com um povo hospitaleiro e repleta de encantos em suas belezas naturais. É uma cidade rica em história, com seus casarões preservados ao longo dos anos.

Nossa cidade possui um tradicional carnaval com desfiles deslumbrantes e oferece riquezas naturais que combinam perfeitamente com o agroturismo. As lindas cachoeiras, morros e montes proporcionam momentos inesquecíveis aos viajantes em busca de contato com a natureza e experiências autênticas no campo.

A construção do Plano Municipal de Turismo nos guiará nessa jornada rumo ao desenvolvimento, estabelecendo diretrizes e ações que impulsionarão o setor de forma sustentável e ordenada.

Entender a realidade em que nos encontramos, definir nossos objetivos e planejar nossas ações é de suma importância para impulsionar o turismo em nossa amada cidade. O planejamento nos permitirá trabalhar com métricas definidas para ações eficientes e eficazes em benefício do nosso povo.

Com essa poderosa ferramenta, iremos fortalecer o turismo em todas as suas vertentes — ecoturismo, turismo rural, turismo cultural e turismo de aventura. Queremos oferecer aos visitantes experiências enriquecedoras, que valorizem nossa cultura local, preservem nosso meio ambiente e promovam o crescimento econômico sustentável.

Contamos com a participação de toda a comunidade, do setor privado e de órgãos governamentais para tornar Monte Santo de Minas um destino turístico cada vez mais atrativo e acolhedor. Juntos, podemos construir um futuro promissor para nossa cidade.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



Prezados cidadãos e visitantes,

É com grande entusiasmo que apresentamos o Plano de Turismo Municipal, uma iniciativa dedicada a revelar as riquezas e experiências únicas que o nosso município tem a oferecer. Este plano representa um compromisso com a promoção do nosso patrimônio cultural e belezas naturais, visando a proporcionar a todos uma jornada inesquecível por nossas terras.

O Plano visa não apenas atrair visitantes, mas também enriquecer a vida dos nossos moradores, fomentando a economia, preservando nossa história e conservando a natureza. Nosso objetivo é criar um destino sustentável, onde turismo e comunidade prosperem juntos, em harmonia.

Nossas estradas não são apenas caminhos que levam a destinos, elas são a base de nossa infraestrutura. Monte Santo de Minas possui uma extensa malha de estradas vicinais, com cerca de 1800 Km. Como Secretaria de Obras, vemos essas rotas como importantes fios condutores de desenvolvimento, permitindo o acesso a todas as maravilhas que nossa cidade oferece.

Além disso, estamos comprometidos com a promoção do turismo responsável e sustentável. Projetos de conservação ambiental, práticas de turismo de base comunitária e iniciativas de conscientização serão prioridades para garantir que as futuras gerações possam desfrutar do que temos a oferecer.

Do viajante aventureiro àquele em busca de tranquilidade, ofereceremos uma ampla gama de atividades e eventos para atender a todos os gostos e idades. De festivais a eventos esportivos locais, haverá sempre algo acontecendo em nosso município.

Junte-se a nós nessa jornada!

Lucimar Ferreira de Moraes
Vice-prefeito e Secretário Municipal de Obras



Plano de Turismo de Monte Santo de Minas: Descubra Nossa Terra

O Plano de Turismo de Monte Santo de Minas é uma iniciativa ambiciosa e estratégica que visa potencializar o crescimento sustentável do setor turístico na região. Com base em uma visão holística e alinhada aos valores da preservação ambiental e cultural, o plano busca promover a cidade como um destino turístico único, capaz de encantar visitantes e proporcionar experiências inesquecíveis.

O plano visa diversificar os roteiros turísticos oferecidos em Monte Santo de Minas, destacando os encantos naturais, a riqueza histórica e as tradições culturais únicas da cidade. Com a criação de novas opções de passeios e atividades, os turistas poderão vivenciar experiências autênticas e personalizadas, atraindo diferentes perfis de viajantes.

O desenvolvimento turístico será realizado com foco na sustentabilidade, buscando minimizar o impacto ambiental e preservar o patrimônio cultural da região. Parcerias com organizações locais e programas de educação ambiental serão implementados para garantir a conservação dos recursos naturais e conscientizar a comunidade e os visitantes sobre a importância da preservação.

Investimentos em infraestrutura turística serão priorizados, visando proporcionar uma estadia confortável e segura para os visitantes. A melhoria de estradas, sinalização turística, acesso a pontos turísticos e serviços essenciais serão alguns dos focos para tornar a cidade mais acessível e acolhedora.

O plano valoriza o turismo rural, destacando a importância da produção de café de alta qualidade e outras atividades agrícolas típicas da região. Os visitantes terão a oportunidade de conhecer de perto o trabalho no campo, degustar produtos locais e vivenciar a vida no meio rural.

Por meio de parcerias com a comunidade local e entidades culturais, o plano pretende promover eventos culturais diversificados, como festivais de música, dança, gastronomia e artesanato. Essas iniciativas contribuirão para valorizar as tradições locais e proporcionar entretenimento aos visitantes.

O plano incentiva o empreendedorismo no setor turístico, apoiando a criação de novos negócios e estimulando a inovação na oferta de serviços e produtos turísticos.



Capacitações e programas de apoio serão disponibilizados para que os empreendedores locais possam prosperar e contribuir para o crescimento econômico da cidade.

Com uma abordagem integrada e comprometida com a sustentabilidade, o Plano de Turismo de Monte Santo de Minas tem o objetivo de impulsionar a economia local, preservar o patrimônio natural e cultural e encantar os visitantes com as belezas e riquezas dessa cidade encantadora. Seja bem-vindo a Monte Santo de Minas, um destino que vai além das expectativas e surpreende a cada passo.

Rodrigo Saulo Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Plano de Turismo de Monte Santo de Minas

Descubra Nossa Terra

O Plano é a ferramenta que irá nortear ações para enriquecer os itinerários turísticos disponíveis em Monte Santo de Minas, realçando suas belezas naturais, herança histórica e tradições culturais distintas.

Por meio da criação de novas opções de passeios e atividades turísticas, os viajantes têm a chance de vivenciar momentos genuínos e personalizados, atraindo uma variedade de tipos de exploradores. O desenvolvimento do turismo é moldado por um compromisso com a sustentabilidade, com foco na redução do impacto ambiental e na preservação do legado cultural da região.

Aprimoramentos em estradas, sinalização de pontos turísticos e acesso a serviços essenciais são priorizados, com o intuito de tornar a cidade mais acessível e acolhedora. O plano valoriza a autenticidade do turismo rural, enaltecendo a notabilidade da produção de café de alta qualidade e outras atividades agrícolas típicas da localidade. Os turistas terão a oportunidade de se aproximar das atividades rurais e mergulhar na vida no campo. Mediante colaborações com a comunidade local e agentes de turismo rural, o plano se propõe a fomentar eventos diversos.

Essas iniciativas desempenham um papel vital na preservação das tradições locais e oferecem entretenimento enriquecedor para os visitantes. Estímulo ao empreendedorismo no setor turístico é um pilar central do plano, com suporte à criação de novos empreendimentos e promoção da inovação na oferta de serviços e produtos turísticos.

Assumindo uma abordagem integral e comprometida com a sustentabilidade, o Plano de Desenvolvimento Turístico de Monte Santo de Minas busca estimular a economia local, proteger o patrimônio natural e cultural, e cativar os visitantes com as inúmeras maravilhas dessa cidade encantadora.

Seja bem-vindo a Monte Santo de Minas, DESCUBRA NOSSA TERRA!

Adilson Cesar Machado
Diretor de Turismo



1. Introdução

O presente trabalho apresenta o **Plano Municipal de Turismo 2023-2026** de Monte Santo de Minas/MG, com previsão de ações para o período de 2023 a 2026. O documento foi produzido pela Diretoria Municipal de Turismo, com apoio técnico para elaboração da empresa Agência Mineira de Entretenimento Ltda. (AME Cultura).

O Município de Monte Santo de Minas iniciou a implementação das Políticas Municipais de Turismo a partir de 2018, com um forte avanço na mobilização do trade, formação de produtos turísticos e fortalecimento da governança no ano de 2022.

O presente trabalho tem um viés prático. Entendemos que as conceituações acadêmicas relacionadas ao Turismo têm uma relevante importância; mas para um documento que se propõe a orientar a implementação da política pública, entendemos fundamental que seja objetivo e que demonstre nitidamente o rumo a tomar.

O presente **Plano Municipal de Turismo 2023-2026** possui todos os elementos necessários para o entendimento do universo de bens turísticos do município, bem como apresenta um plano de ações que se utiliza das categorias do ICMS Turístico propostas pela SECULT/MG (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Minas Gerais).

Ressaltamos que o presente trabalho não é um fim em si mesmo, mas o início do trabalho que se pretende realizar. Um plano não é colheita, nem mesmo plantio. É preparar a terra.

Com este trabalho, a presente gestão municipal reitera seu compromisso com a estruturação do Turismo no Município de Monte Santo de Minas, por entender sua importância para o desenvolvimento econômico, social e humano local.



2. Caracterização do município

2.1. Histórico do Município de Monte Santo de Minas

Durante o final do século XVII e século XVIII aconteceu de forma expressiva em Minas Gerais a exploração de minérios, em especial do ouro, o que causou a interiorização do país em busca desses metais preciosos. No entanto, antes disso, a região era ocupada por povos indígenas que, forçados pelos exploradores e pelo avanço da “civilização” ou por outros fatores, foram desalojados, muitos exterminados, e outros tantos dispersados e deslocados, depois de “domesticados” em vários aldeamentos.

Em meados do século XVIII com o início do esgotamento do ouro nas regiões mineradoras, começaram a surgir picadas em busca de novas minas de ouro, abandono da mineração em outros pontos e expansão da agricultura e da criação de animais, principalmente dos bovinos e equinos.

As terras mineiras das Gerais eram disputadas, fazendo com que muitos dos aventureiros se dirigissem, à procura do ouro, para locais mais afastados dos tradicionais centros mineradores, e aí, exauridos os veios, esses homens se fixavam na terra, cuidando das plantações e da pecuária.

Segundo Miranda (1996), nas Minas Gerais setecentista os povoados iam surgindo em virtude da mineração, ao longo dos antigos caminhos dos tropeiros e no entorno de uma capela. Acrescentamos ainda outras formas que poderiam ser: militar, comercial, cultural, religiosa, administrativa ou políticas.

Nesse contexto que as primeiras penetrações de desbravadores no território que hoje é Monte Santo de Minas se deram na primeira década do século XIX, com garimpeiros que iam em busca de ouro no território de São Carlos do Jacuí (atualmente Jacuí) entre outros municípios. Atraídos pela fertilidade do solo e as belezas naturais dessa região passaram a se dedicar aos trabalhos de agricultura e consequente ocupação do território. Além destes, os tropeiros, que passavam por ali levando gado e mercadorias, começaram a fazer pousos nesse povoado que ia surgindo. O clima ameno e a proximidade da água, convidaram os que transitavam para se fixarem nestas partes das Minas Gerais.

Segundo Pereira (2020), nesse momento histórico, o território que viria a se tornar Monte Santo de Minas fazia parte da Vila de São Carlos do Jacuí. Nesse território, surgiram dois povoados em função das novas penetrações, que eram conhecidos como



Pinheirinho e Sapé (tais povoados se tornariam o que conhecemos hoje como Monte Santo de Minas) e ficavam distantes algumas léguas de Jacuí, o que dificultava a ida de seus moradores para a vila, principalmente para participar das celebrações religiosas na Igreja Matriz. Por conta disso, dois moradores de Sapé, Francisco Mendes Carneiro (1755 - 1838) e Francisco Leal Alemão (1752 - 1839) foram até o pároco de Jacuí apresentar suas queixas, onde foram orientados a requererem ao bispo de São Paulo, Matheus de Abreu Pereira (1741 - 1824), uma provisão que lhes permitisse erigir uma capela onde moravam. Assim foi feito conforme requerimento enviado em 27 de maio de 1820:

“Exmo e Rvmo. Sr. Dizem Francisco Mendes Carneiro, Francisco Leal Alemão e outros moradores do bairro do Sapé, do termo da Villa de S.Carlos do Jacuhy, que elles suplicantes moram distantes de sua Matriz sete léguas, e com caminhos asperos e por isso não podem cumprir, como desejo, com os preceitos da Santa Igreja, para cujo fim, aspirão, supplicação e pedem a Vossa Excelencia Reverendissima seja servido mandar-lhes passar provisão para erigirse uma capella no dito bairro, com a invocação de São Francisco de Paula. Esperão receber mercê”. (apud PEREIRA, 2020, p. 17)

Dias depois os moradores do povoado recebiam a resposta do bispo de São Paulo autorizando a edificação da capela de São Francisco de Paula do Tejuco:

“D. Matheus de Abreu Pereira, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica, Bispo de São Paulo, do Conselho de Sua Majestade Fidellissima, etc. etc. Aos que nossa Provisão virem, saude e benção em o Senhor. Fazemos saber que attendendo Nós ao que por sua petição representarão Francisco Mendes Carneiro, Francisco Leal Alemão e outros moradores do bairro do Sapé, termo da Villa de São Carlos do Jacuhy, havemos por bem pela presente conceder-lhes faculdade para que possão, sem prejuizo dos Direitos parochiaes, fundar, erigir e edificar no dito bairro uma Capella, com a invocação de São Francisco de Paula, com tanto que seja em logar decente, alto, livre de humidade, desviado o quanto for possivel de logares immundos, sordidos e de casas particulares, não sendo porem em logares ermos e despovoados, em ambito sufficiente para poderem andar procissões, de sorte que fique com capacidade para pelo tempo futuro servir de Matriz, se for preciso, o qual logar será assignalado pelo Muito Reverendo Vigario da dita Villa, a quem por esta mesma damos comissão e observará o que determina a Constituição do Bispado e depois de acabada, se não poderá nella dizer Missa sem nova licença Nossa,



para o que precederá informação de logar e capacidade da mesma Capella e escriptura de dote competente que ao menos valha cem mil réis e renda seis mil réis em cada anno para sua fabrica, reparação e ornamentos. Dada em S. Paulo, sob nosso sello e Nossas Armas, aos vinte e seis de junho de 1820. E eu, o Padre Ildefonso Xavier Ferreira, Official da Camara Episcopal a escrevi. Matheus, Bispo”. (apud PEREIRA, 2020, p. 17)

Com relação ao terreno para edificação da capela a ser construída, Pereira (2020) traz a seguinte citação:

“[...] Origem colhida por tradição. Em 1815, Valentim Leal Alemão (aqui há uma contradição, pois Valentim Leal Alemão nasceu em São João del-Rey, Minas Gerais, a 24 de fevereiro de 1799, e nessa ocasião ela teria cerca de 16 anos, presume-se, então, que seja seu pai, Francisco Leal Alemão), José Ferreira Barboza e outros velhos habitantes fizeram doação de 50 alqueires de terra nas cabeceiras do córrego “Tijuco”, como patrimônio de uma povoação à fundar-se. Em 1820, os mesmos doadores e alguns originários, depois de edificarem suas moradas no nascente povoado, solicitaram a respectiva licença do Bispo de S. Paulo etc”. (apud PEREIRA, 2020, p. 19)



A capela foi erigida próxima a atual Escola Estadual Américo de Paiva, nas imediações de onde hoje é o Seminário São Camilo, ainda no ano de 1820. Data essa que é considerada como a de fundação do atual município. Seu primeiro pároco foi o padre Manoel Machado da Assumpção (1783 - 1848). Segundo a Enciclopédia dos Municípios Brasileiros a edificação religiosa teria sido construída utilizando mão de obra escravizada.



*Desenho alegórico da capela de São Francisco de Paula do Tejuco, por volta de 1825.
Fonte: Revista Comemorativa do Bicentenário de Fundação de Monte Santo de Minas - 1820/2020.*



Posteriormente, com a deterioração da capela, na década de 1850 uma Igreja Matriz foi construída no local, em invocação a São Francisco de Paula e que foi demolida em 1953. No espaço foi construído o atual Seminário São Camilo, que foi inaugurado em 31 de agosto de 1958. Na década de 1930 a nova Igreja Matriz começou a ser construída, no local onde está atualmente, tendo sido inaugurada em 30 de setembro de 1937.



Construção da nova Igreja Matriz de São Francisco de Paula, na década de 1930. Fonte: Revista Comemorativa do Bicentenário de Fundação de Monte Santo de Minas - 1820/2020.

Pereira (2020) traz ainda em sua pesquisa a publicação feita no “Anuário de Monte Santo”, em 1942, pelo Dr. Joaquim Ernesto Coelho:

“[...] o atual districto de Monte Santo fazia parte da então fazenda Três Posses, pertencente aos três posseiros seguintes: João Ferreira da Costa, do qual descende a família Paulino da Costa; Inácio Alves de Lima, do qual descende a família Alves e José Ferreira Barbosa, do qual descende a família Vieira. A escritura dessa doação foi passada em Jacuí, no cartório do tabelião José Ribeiro (...) e está assinada pelos três doadores (...) a doação, bem como a divisão da fazenda “Três Posses”, julgadas em Jacuí, no ano de



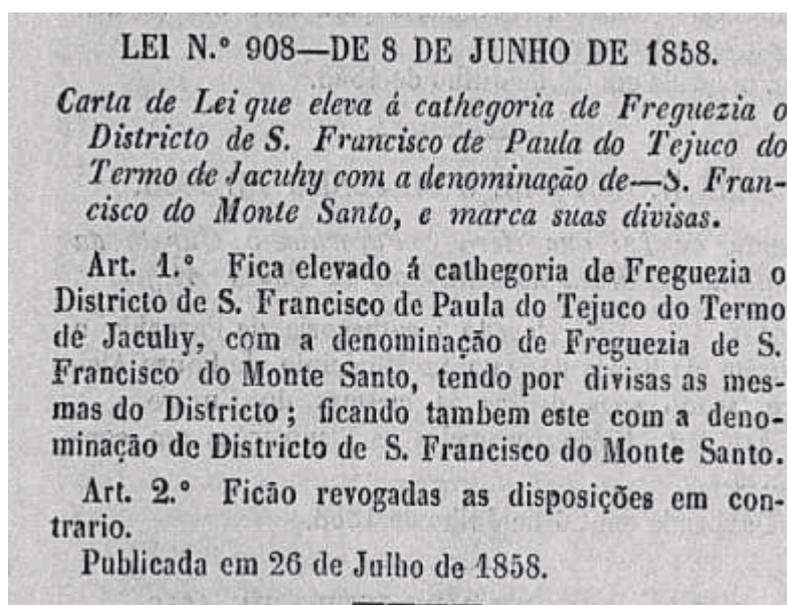
1844, pelo então juiz municipal daquela comarca, (sic) dr. Vicente Carvalhaes [...]”. (apud PEREIRA, 2020, p. 21)

Ao redor da capela e nesse território, o povoado foi crescendo e novas edificações foram construídas:

“[...] já contava, em 1831, com 1.327 moradores, sendo 1.101 (livres) e 226 (cativos) e tendo 215 casas, ao mesmo tempo que a lavoura e a criação de gado cresciam, alargando as transações comerciais, canalizando recursos econômicos para o progresso material.” (PEREIRA, 2020, p. 19)

O povoado do Sapé passou a ser conhecido como distrito de São Francisco de Paula do Tejuco, do Termo de Jacuhy. No entanto, existem fontes que mostram que a localidade era chamada de São Francisco do Tejuco Preto, por conta da existência de um barro argiloso e pegajoso, de cor preta, no córrego próximo ao povoado e que constituía verdadeiro pesadelo para os carroceiros e tropeiros que vinham de Jacuí.

Em 1858, através da Lei nº 908 de 8 de junho, o distrito foi elevado a categoria de freguesia com o nome de São Francisco do Monte Santo.



Carta de Lei publicada no Correio Oficial de Minas, em 26 de julho de 1858.



Posteriormente, a freguesia foi desmembrada de Jacuí, tendo sido elevada à categoria de vila, através do Decreto Estadual nº. 243, de 21 de novembro de 1890. Pela Lei Estadual nº 23, de 24 de maio de 1892, a vila é elevada à categoria de cidade. Em 1911, através de um decreto estadual datado de 16 de setembro, que definiu uma nova divisão administrativa, o distrito de São João Batista das Posses (também citado somente como Posses) foi transferido do município de São Sebastião do Paraíso para o de Monte Santo. Ainda nesse decreto a cidade teve seu nome alterado para Monte Santo e passou a fazer parte de seu território o distrito sede e o de Posses.

Pela lei estadual número 843, de 07 de setembro de 1923, o distrito de São João Batista das Posses foi elevado a categoria de município com o nome de Arary (hoje Itamoji). Nessa mesma lei já aparece o distrito de Milagres (ex-povoado de Nossa Senhora dos Milagres) anexado ao município de Monte Santo de Minas. O distrito de Milagre, anteriormente denominado Milagres, só seria criado definitivamente pela lei estadual número 336, de 12 de dezembro de 1948.

Em 1938, o município aparece somente com o distrito sede. Em conformidade com a divisão territorial do Estado, estabelecida pelo Decreto-lei estadual nº 1.058 de 31 de dezembro de 1943, o município permanece unicamente com o distrito sede e teve seu nome alterado para Monsanto, tendo como justificativa da mudança a existência de uma outra cidade com o mesmo nome na Bahia. Em leis estaduais posteriores (336/1948 e 1039/1953) o município volta a possuir dois distritos, o da sede e o de Milagre. Pela Lei nº 336, de 27 de dezembro de 1948, já citada, o município teve seu nome alterado para Monte Santo de Minas.



Tal nome, Monte Santo de Minas, se deve a topografia do território em que está edificada a cidade, um planalto entre dois contrafortes da Serra da Mantiqueira, tendo em seus contornos dois montes, que por serem semelhantes são conhecidos como “Morro dos dois irmãos”.



Fotografia aérea que mostra a cidade de Monte Santo de Minas, 2018. Acervo da Prefeitura de Monte Santo de Minas.



2.2 Dados Gerais¹

POPULAÇÃO

População no último censo [2022] - 20.890 pessoas

Densidade demográfica [2022] - 35,13 hab/km²

População no censo [2010] - 21.234 pessoas

Densidade demográfica [2010] - 35,71 hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2021] - 1,7 salários mínimos

Pessoal ocupado [2021] - 4.078 pessoas

População ocupada [2021] - 18,96 %

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2020] - 1,7 salários mínimos

Pessoal ocupado [2020] - 3.900 pessoas

População ocupada [2020] - 18,1 %

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] - 29,4 %

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] - 98,3 %

IDEB - Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021] - 5,8

IDEB - Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021] - 5,3

Matrículas no ensino fundamental [2021] - 2.215 matrículas

Matrículas no ensino médio [2021] - 533 matrículas

Docentes no ensino fundamental [2021] - 150 docentes

Docentes no ensino médio [2021] - 52 docentes

Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2021] - 7 escolas

Número de estabelecimentos de ensino médio [2021] - 3 escolas

¹Panorama municipal disponível em IBGE Cidades. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/monte-santo-de-minas/panorama>



ECONOMIA

PIB per capita [2020] - 20.859,35 R\$

Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] - 86,2 %

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] - 0,710

Total de receitas realizadas [2017] - 48.801,61 R\$ (×1000)

Total de despesas empenhadas [2017] - 43.342,52 R\$ (×1000)

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2020] - 8,93 óbitos por mil nascidos vivos

Internações por diarreia [2016] - 1,4 internações por mil habitantes

Estabelecimentos de Saúde SUS [2009] - 15 estabelecimentos

MEIO AMBIENTE

Área urbanizada [2019] - 5,62 km²

Esgotamento sanitário adequado [2010] - 85,5 %

Arborização de vias públicas [2010] - 68 %

Urbanização de vias públicas [2010] - 30,5 %

População exposta ao risco [2010] - Sem dados

Bioma [2019] - Cerrado; Mata Atlântica

Sistema Costeiro-Marinho [2019] - Não pertence

TERRITÓRIO

Área da unidade territorial [2022] - 594,632 km²

Hierarquia urbana [2018] - Centro Local (5)

Região de Influência [2018] - São Sebastião do Paraíso - Centro Subregional B (3B)

Região intermediária [2021] - Varginha

Região imediata [2021] - São Sebastião do Paraíso

Mesorregião [2021] - Sul/Sudoeste de Minas

Microrregião [2021] - São Sebastião do Paraíso



2.3. Patrimônio Cultural (Lista de bens protegidos)

Bens tombados

Nome do bem	Localização	Quando foi tombado Ano/Exercício	Lei ou Decreto Municipal	Esfera de proteção
Sambódromo Sebastião Antônio da Silva – Terreirão do Samba	Avenida Vital Paulino da Costa, nº 422-640 - Centro	2019 / 2021	Insc. 05/2021	Municipal
Antiga Estação Ferroviária do Distrito Sede	Praça da Estação, nº 500 - Centro	2015 / 2017	Dec. 1.489/2015	Municipal
E.E. Américo de Paiva	Praça Noraldino Lima, nº 25 - Centro	2005 / 2006	Dec. 37/2005	Municipal
E.E. Dr. Wenceslau Braz	Rua Coronel José Cassiano Gomes, nº 43 - Centro	2021 / 2023	Insc. 07/2021	Municipal
Imagem de São Francisco de Paula	Igreja Matriz de São Francisco de Paula – Praça Coronel Silvério de Mello, s/nº - Centro	2005 / 2006	Dec. 38/2005	Municipal
Cachoeira da Retífica	Comunidade dos Cunhas – zona rural – Estrada da Lagoa em direção à Fazenda do Barreiro, a 20km da sede	2008 / 2008	Dec. 128/2008	Municipal



Bens registrados

Nome do bem	Localização	Quando foi tombado Ano/Exercício	Lei ou Decreto Municipal	Esfera de proteção
Carnaval	Terreirão do Samba	2016 / 2018	Dec. 1.604/2016	Municipal
Folias de Minas - Celebrações	Vários locais	-	-	Estadual
Violas de Minas - Formas de Expres- são e Saberes	Vários locais	-	-	Estadual



Bens inventariados²

Bens Imóveis (BI)

Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
EAU 01	Escola Estadual Américo de Paiva	Praça Noraldino Lima, nº 25, Centro	2005	2022
EAU 02	Caixa d'água da Fazenda Catitó	Fazenda Catitó Povoado de Catitó Zona Rural	2005	2021
EAU 03	Antiga Casa do Chefe da Estação Catitó	Fazenda Catitó Povoado de Catitó Zona Rural	2005	2021
EAU 04	Antiga Estação Ferroviária	Fazenda Catitó Povoado de Catitó Zona Rural	2005	2021
EAU 05	Caixa d'água da Conserva	Rua do Matadouro, s/nº, Bairro Matadouro	2005	2021
EAU 06	Antiga Conserva	Rua do Matadouro, nº 486,490,494,500 Bairro Matadouro	2005	2021
EAU 07	Antiga Estação Ferroviária	Antiga Estação Ferroviária, Praça da Estação, nº 500, Centro	2005 2015	2021
EAU 08	Antiga casa do chefe da Estação Sede	Antiga Estação Ferroviária,	2005	2021

²Na presente listagem dos bens inventariados, optamos por manter a categorização utilizada pelo Município, não atualizando para as mais recentes divisões definidas pelo IEPHA (Bem Imóvel (BI); Bem Móvel e Integrado (BMI); Conjunto Paisagístico (CP); e Bem Imaterial (I)).



Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
	Sede	Av. Conde Ribeiro do Vale, s/nº Distrito Sede		
EAU 09	Antiga Estação Ferroviária Itiguaçu	Fazenda Itiguaçu Povoado de Itiguaçu	2005	2021
EAU10	Depósito Itiguaçu	Fazenda Itiguaçu Povoado de Itiguaçu	2005	2021
	Foi de- molido			
EAU 11	Escola Estadual Dr. Wen- ceslau Braz	Av. Dr. Juvenal Magalhães nº 43, Centro.	2006	2022
EAU 12	Museu Municipal	Praça Joaquim Bernardes nº32, Centro	2006	2022
EAU 13	Sindicato dos Produtores Rurais De Monte Santo de Minas	Praça Joaquim Bernardes nº 31, Centro	2006	2022
EAU 14	Seminário São Camilo	Rua Coronel Lucas Maga- lhães,nº 373, Centro	2006	2022
EAU 15	Matriz São Francisco De Paula	Pça. Cel. Silvério de Mello s/n. Centro	2006	2022
EAU 16	Academia Espaço Livre	Praça Joaquim Bernardes s/ nº, Centro	2006	2022
EAU 17	Fórum da Comarca de Monte Santo de Minas	Rua Dr. Pedro Paulino Da Costa, nº 193, Centro	2006	2022
EAU 18	Praça Da Matriz	Praça Coronel Silvério De Mello - Centro	2007	2022



Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
EAU 19	Praça Joaquim Bernardes	Praça Joaquim Bernardes Centro	2007	2022
EAU 20	Residência	Praça Coronel Silvério De Mello - nº 02 Centro	2007	2022
EAU 21	Residência	Av. Cel Antônio Paulino da Costa, nº 56, Centro	2008	2022
EAU 22	Residência	Rua Dr. Antônio Paulino nº 155, Centro	2008	2022
EAU 23	Residência	Rua Coronel Lucas Maga- lhães, nº 539, Centro	2008	2022
EAU 24	Residência	Praça Joaquim Bernardes, nº 189, Centro	2008	2022
EAU 25	Centro Vocacional Tecno- lógico (Casa da Cultura)	Rua Dr. Pedro Paulino Da Costa, nº 333 Centro	2008	2022
EAU 26	Residência	Rua Dr. Pedro Paulino Da Costa, nº 242 Centro	2009	2022
EAU 27	Residência	Praça Cel. Silvério de Mello, nº 108, Centro	2009	2022
EAU 28	Residência	Rua José Fíchina nº 496, Centro	2009	2022
EAU 29	Residência	Rua Dr. Pedro Paulino Da Costa, nº 319 Centro	2009	2022



Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
EAU 30	Edificação	Av. Cel. Antônio Paulino da Costa, nº 40	2010	2022
EAU 31	Edificação	Rua Coronel Lucas Magalhães, nº 604, Centro	2010	2022
EAU 32	Edificação	Rua Coronel Lucas Magalhães, nº 823, Centro	2012	2022
EAU 33	Edificação	Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 34, Centro	2010	2022
EAU 34	Edificação	Centro	2010	2022
EAU 35	Edificação	Av. Coronel Lucas Magalhães, nº 605, Centro	2010	2022
EAU 36	Túmulo Américo de Paiva	Cemitério Municipal Av. Antônio Pereira de Lima s/nº,	2012	2022
EAU 37	Túmulo dos Irmãos Jair e Darci	Cemitério Municipal Av. Antônio Pereira de Lima s/nº, Centro	2012	2022
EAU 39	WN Comércio e Beneficiamento de Café LTDA-MG	Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 567	2011	2023
EAU 40	Estação Ferroviária de Monte Santo de Minas	Praça da Estação nº500	2011	2023
EAU 41	Residência	Av. Cel. Antônio Paulino da Costa, nº 683, Distrito Sede	2011	2023



Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
EAU 42	Residência	Av. Cel. Antônio Paulino da Costa, nº 715, Sede	2011	2023
EAU 43	Residência	Av. Cel. Antônio Paulino da Costa, nº 739, Sede	2011	2023
EAU 44	Residência	Av. Cel. Antônio Paulino da Costa, nº 755, Sede	2011	2023
EAU 45	Lar da Criança Marieta Castejon Branco	Av. Cel. Antônio Paulino da Costa, nº 722, Sede	2011	2023
EAU 46	Residência	Av. Cel. Antônio Paulino da Costa, nº 768, Sede	2011	2023
EAU 47	Capela de Santos Reis	Av. Cel. Antônio Paulino da Costa, nº1032	2011	2023
EAU 48	Capela de Nossa Senhora Aparecida	Alto da Aparecida	2011	2023
EAU 49	Sede da Fazenda Boa Esperança	Est. Municipal Rural, sentido Nordeste, km 17, Zona Rural	2013	2021
EAU 50	Capela da Fazenda Boa Esperança	Est. Municipal Rural, sentido Nordeste, km 17, Zona Rural	2013	2021
EAU 51	Paiol da Fazenda Boa Esperança	Est. Municipal Rural, sentido Nordeste, km 17, Zona Rural	2013	2021
EAU 52	Colônia da Fazenda Boa Esperança	Est. Municipal Rural, sentido Nordeste, km 17, Zona Rural	2013	2021



Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
EAU 53	Mercearia São João	Est. Municipal Rural, sentido Nordeste, km 15, Zona Rural	2013	2021
EAU 54	Terreirão de Pedra Pra Secagem de café	Fazenda Pedra Grande Est. Municipal Rural, sentido Nordeste, km 17, Zona Rural	2013	2021
EAU 55	Capela da Fazenda Catitó	Est. Municipal Rural, sentido Nordeste, km 20, Zona Rural	2013	2021
EAU 56	Sede da fazenda Itiguaçu	Est. Municipal Rural, Sentido Nordeste, km 08, Zona Rural	2013	2021
EAU 57	Grupo Escolar da Fazenda Itiguaçu	Est. Municipal Rural, Sentido Nordeste, km 08, Zona Rural	2013	2021
EAU 58	Capela Soledade	Fazenda Soledade Zona Rural	2015	2021
EAU 59	Armazém Soledade	Fazenda Soledade Zona Rural	2015	2021
EAU 60	Cozinha da antiga sede da Fazenda Soledade	Fazenda Soledade Zona Rural	2015	2021
EAU 61	Escola Rural da Fazenda Soledade	Fazenda Soledade Zona Rural	2015	2021
EAU 62	Tulha da Fazenda Soledade	Fazenda Soledade Zona Rural	2015	2021
EAU 63	Casa de Colono	Fazenda Soledade Zona Rural	2015	2021



Bens móveis e integrados (BMI)

Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
BMI 01	Imagem de São Francisco de Paula Igreja Matriz São Francisco De Paula	Pça. Silvério P. De Mello, s/nº Centro	2005	2022
BMI 02	Livro de Horários dos Trens da Cia. Mogiana (não localizado)	Rua Conde Ribeiro do Vale, nº 215	2005	2017
BMI 03	Imagem de Nossa Senhora De Fátima Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2006	2022
BMI 04	Retábulo de São Francisco de Paula Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2007	2022
BMI 05	Imagem de Nossa Senhora Aparecida Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2007	2022
BMI 06	Vitrais Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2007	2022
BMI 07	Pinturas Parietais e Forro da Capela - Mor Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2008	2022
BMI 08	Cálice e Patena Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2009	2022
BMI 09	Imagem de Santo Antônio Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2010	2022
BMI 10	Imagem de São José Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2010	2022



Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
BMI 11	Representação do Calvário Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2010	2022

Bens Imateriais (BI)

Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
BI 01	Carnaval	Distrito Sede	2006	2020
BI 02	Festa de São Francisco de Paula	Distrito Sede	2006	2023
BI 03	Festa de São Sebastião	Distrito Sede	2006	2023
BI 04	Festa da Semana Santa	Distrito Sede	2006	2023
BI 05	Jornada Médica (extinto)	Distrito Sede	2007	-
BI 06	Festival de Dança	Distrito Sede	2007	2020
BI 07	Aniversário da Cidade	Distrito Sede	2007	2023
BI 08	Corpus Christi	Distrito Sede	2008	2023
BI 09	Folia de Reis	Distrito Sede	2008	2023
BI 10	Celebração Mãe Rainha	Distrito Sede	2008	2020
BI 11	Festa de Nossa Senhora Aparecida	Distrito Sede	2009	2023
BI 12	Gincana Fim de Férias	Distrito Sede	2009	2023
BI 13	Teatro Natal em Nós (extinto)	Distrito Sede	2010	2020
BI 14	Cantar para as Almas (extinto)	Distrito Sede	2012	-
BI 15	Companhia de Reis da Pitangueira	Distrito Sede	2012	2020
BI 16	Companhia de Reis de Monte Santo	Distrito Sede	2012	2020
BI 17	Companhia de Reis Tanquinho (extinto)	Distrito Sede	2012	-
BI 18	Festa de N. Senhora Aparecida	Comunidade Lagoa	2014	-
BI 19	Festa de N. Senhora Aparecida	Comunidade Pintangueira	2014	-



Acervos (ARQ)

Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
ARQ 1	Acervo da Paróquia de Monte Santo de Minas Igreja Matriz São Francisco de Paula	Pça. Cel. Silvério P. De Mello, s/n, Centro	2006	2023
ARQ 2	Cartório do 1º Ofício de Notas	Rua Dr. Pedro Paulino Da Costa, nº 162, Centro	2006	2020
ARQ 3	Arquivo do Fórum	Rua Dr. Pedro Paulino Da Costa, nº 193, Centro	2006	2020
ARQ 4	Arquivo da Biblioteca Municipal	Rua Dr. João Ribeiro, 303,CENTRO	2007	2023

Sítios Naturais (SN)

Código	Bem Cultural	Endereço	Inv.	Atual.
SN 01	Cachoeira da Retífica	Bairro Cunhas Zona Rural	2007	2021
SN 02	Morro de Santana (do baú)	Estrada para a Retífica Km 17, Comunidade Retífica	2014	2021
SN 03	Morro Dois Irmãos	Estrada para a Pitangueira Km 15, Comunidade Pitangueira	2014	2021
SN 04	Morro do Cristo	Estrada para os Cunhas Km 18, Comunidade Dos Cunhas	2014	2021
SN 05	Árvores Figueira	Estrada para Tanquinho Km 18, Fazenda Boa Esperança	2014	2021
SN 06	Abismo da Comunidade Do Barreiro	Estrada para Pitangueira Km 15, Comunidade do Barreiro	2014	2021
SN 07	Morro Redondo	Estrada para Retífica Km 17 Comunidade Retífica	2014	2021
SN 08	Cachoeirinha do Sítio Santa Lúcia	Estrada para Cunhas Km 16 Comunidade dos Cunhas	2014	2021



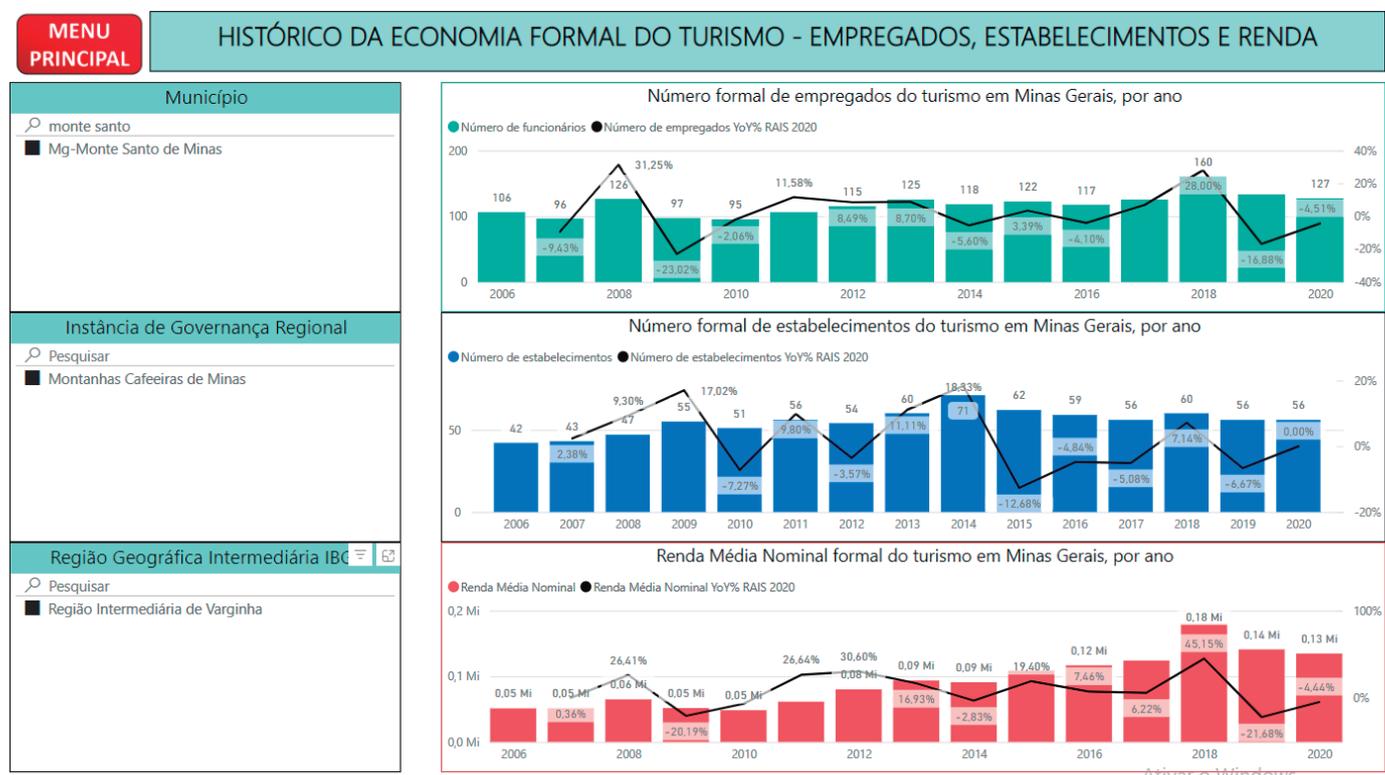
2.4. Aspectos Econômicos do Turismo

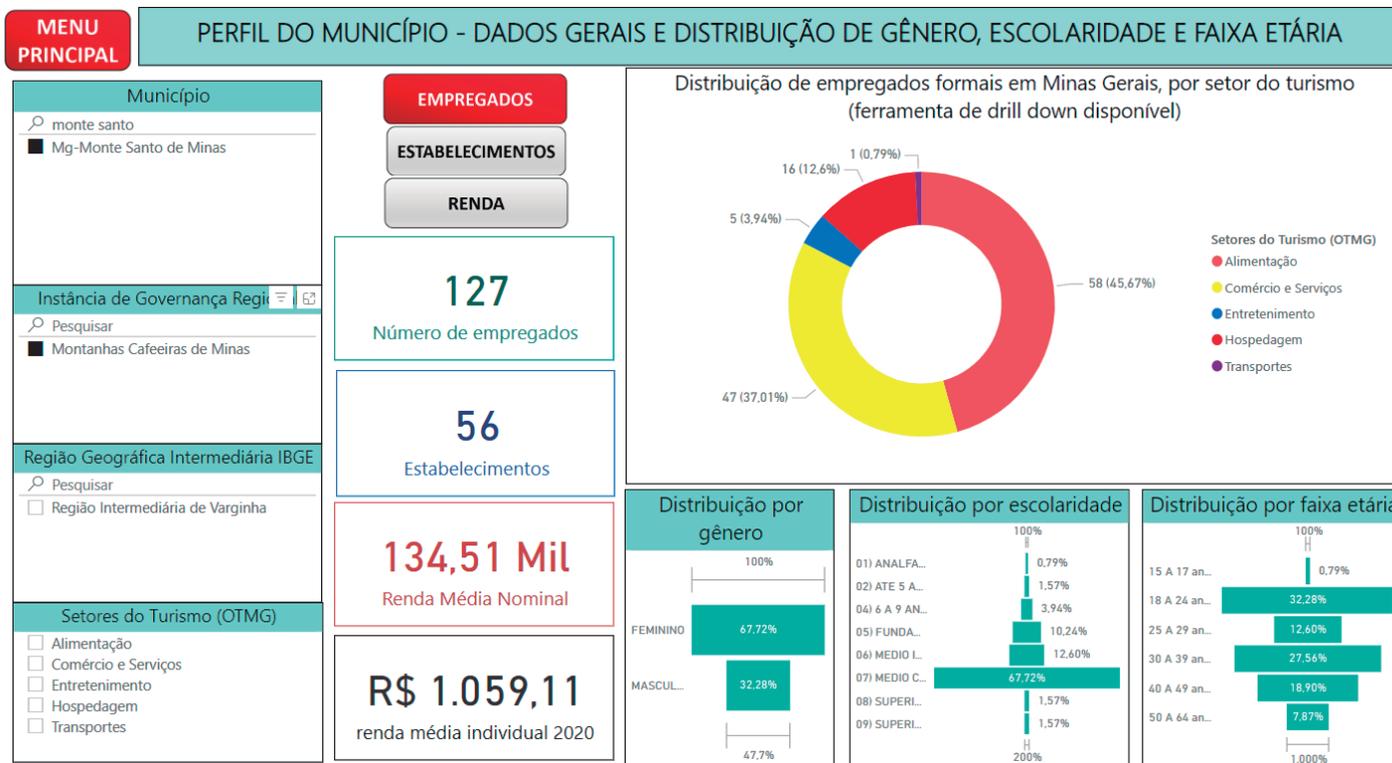
Para elaboração deste relatório referente aos aspectos econômicos do Turismo em Monte Santo de Minas, foram utilizados os dados do Painel RAIS 2020 – Setor Turismo e do Painel de Informações do novo CAGED, disponibilizados pelo Observatório do Turismo de Minas Gerais¹. Os gráficos apresentados estão disponíveis no endereço eletrônico informado.

2.4.1 Painel

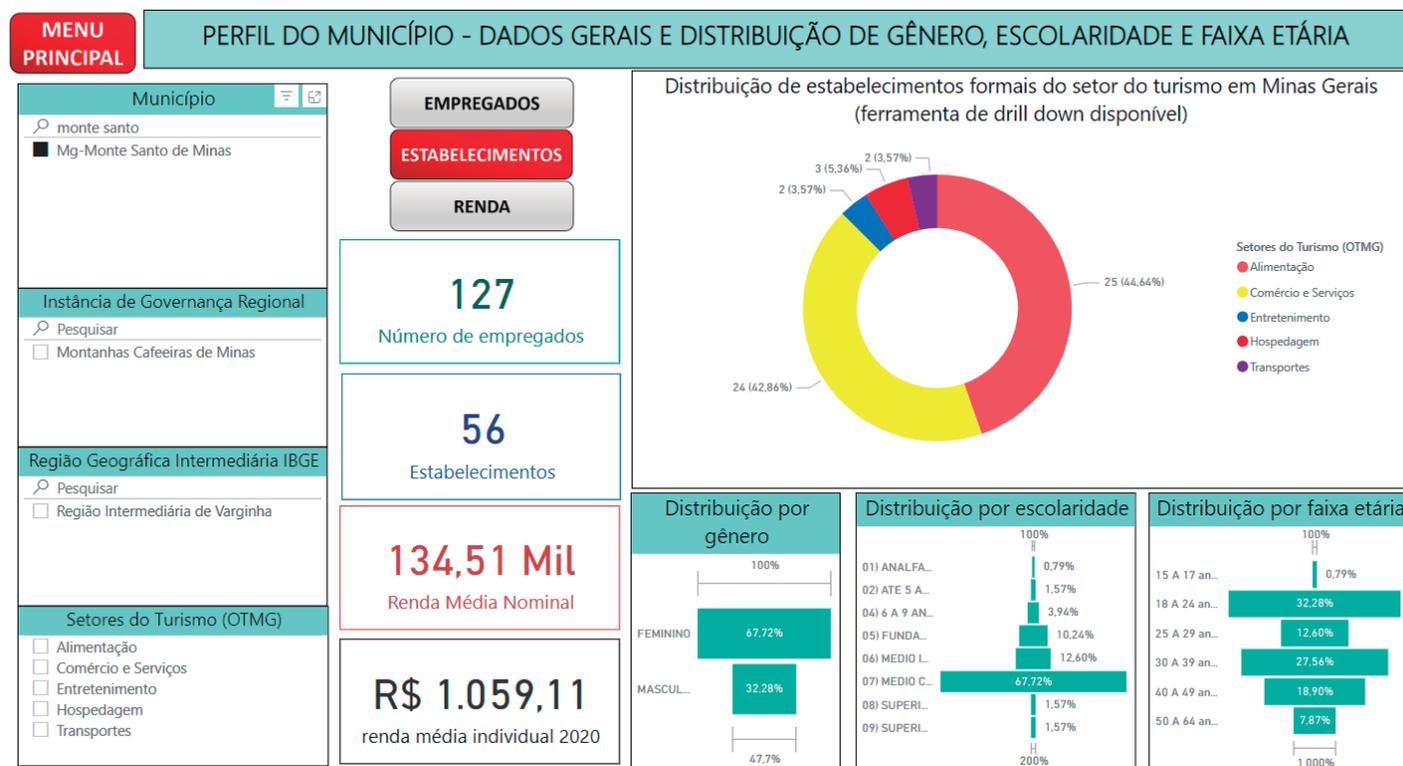
RAIS2020-Setor do Turismo

“Informações relacionadas à economia formal do setor turístico da RAIS 2020 sobre empregos, estabelecimentos e renda do turismo e o impacto desses números para a economia local.”

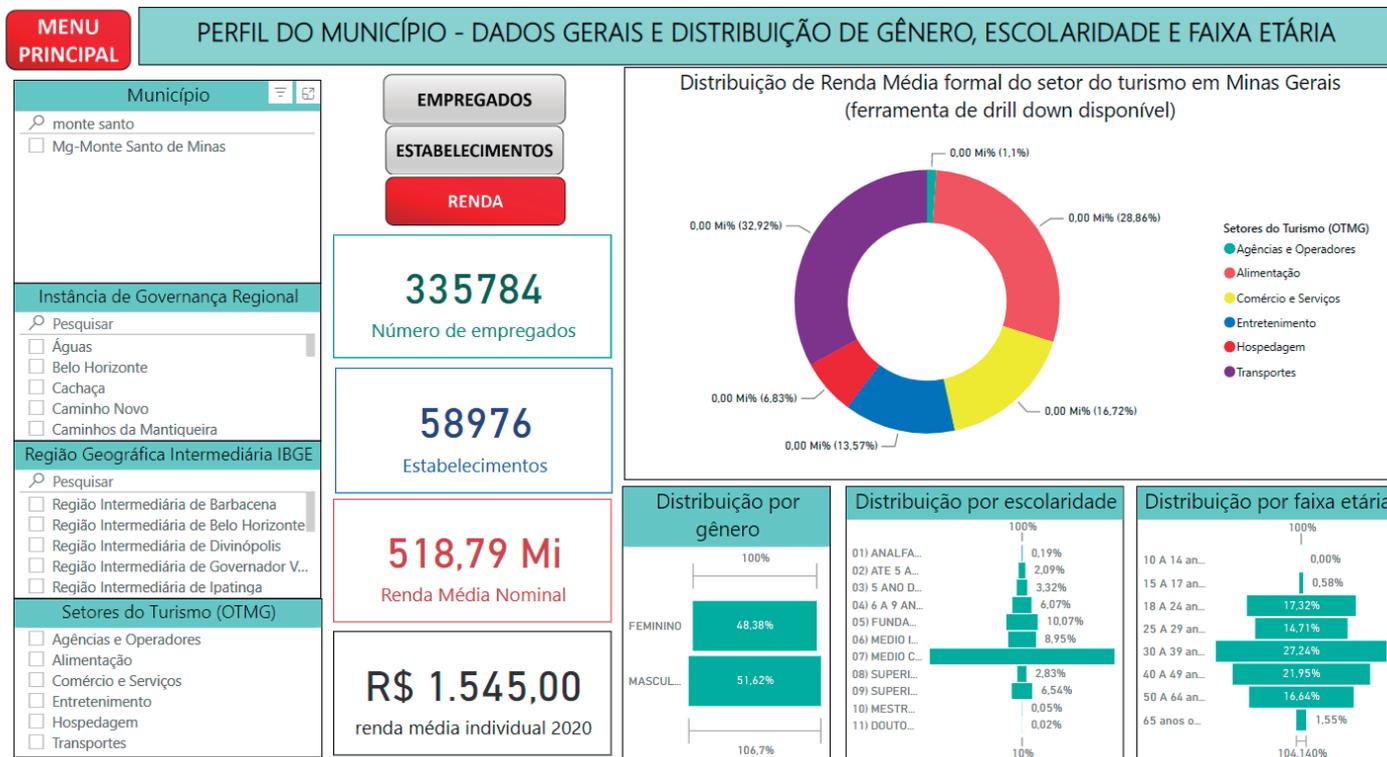




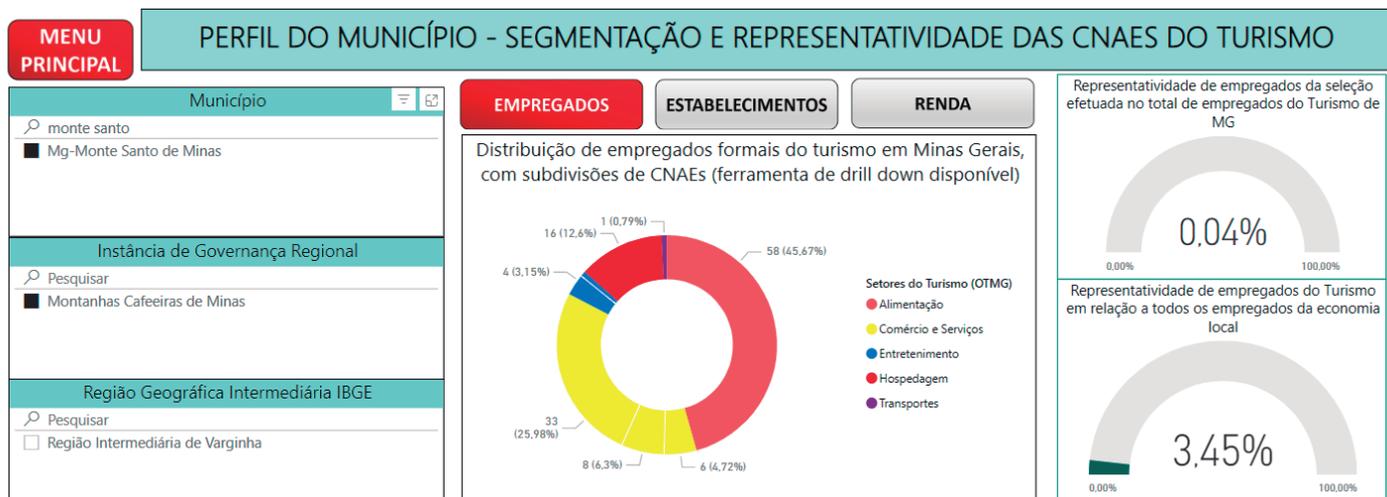
Fonte: Observatório do Turismo de Minas Gerais



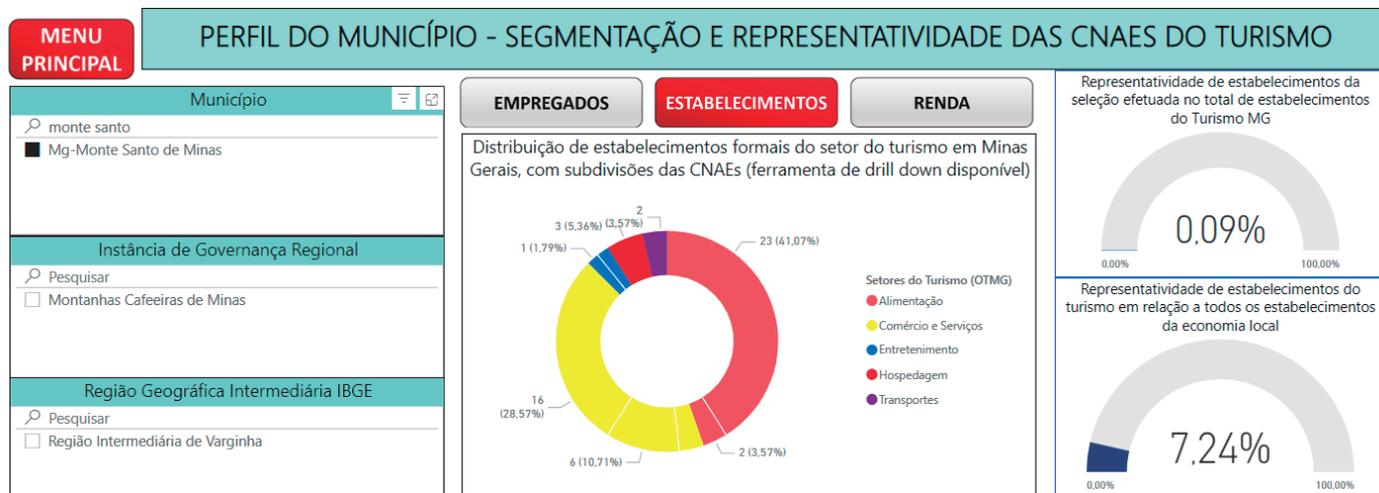
Fonte: Observatório do Turismo de Minas Gerais



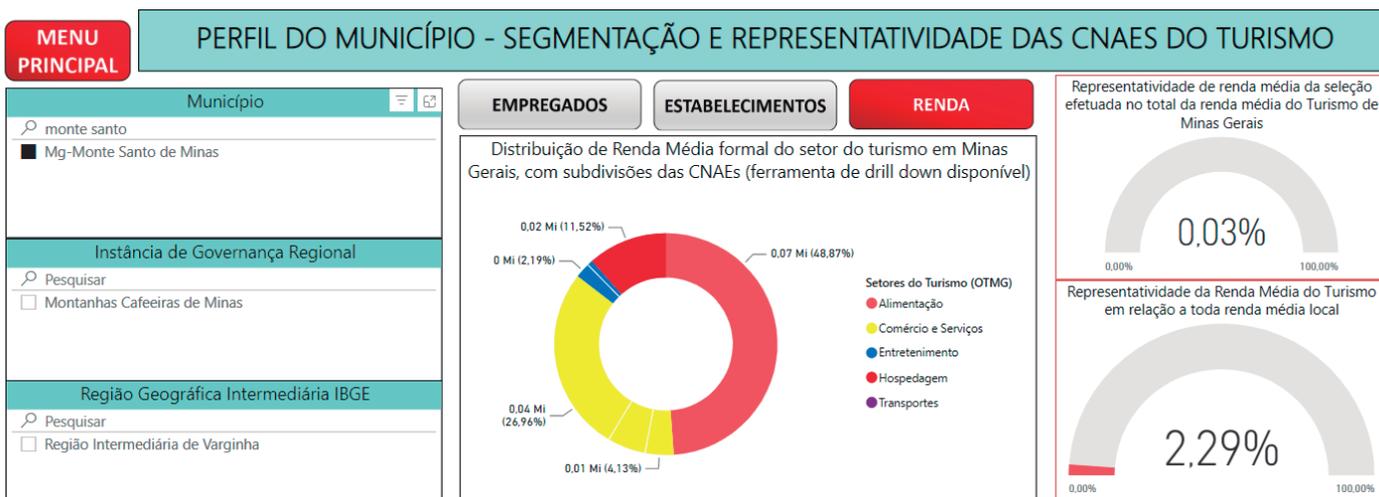
Fonte: Observatório do Turismo de Minas Gerais



Fonte: Observatório do Turismo de Minas Gerais



Fonte: Observatório do Turismo de Minas Gerais



Fonte: Observatório do Turismo de Minas Gerais



MENU PRINCIPAL

REPRESENTAÇÃO DO TURISMO EM RELAÇÃO A TODOS OS SETORES DO MERCADO FORMAL

Região Geográfica Intermediária IBGE

Região Intermediária de Varginha

Município

Mg-Monte Santo de Minas

Instância de Governança Regional

Montanhas Cafeeiras de Minas

EMPREGADOS

ESTABELECIMENTOS

RENDA

Representatividade dos empregados do setor do Turismo na economia local (down disponível)

Sector	Value	Percentage
Demais Setores do Mercado Formal	4 Mil	96,55%
Hospedagem	0 Mil	0,43%
Comércio e Serviços	0 Mil	1,28%
Entretimento	0 Mil	0,14%

REPRESENTATIVIDADE DO TURISMO NA ECONOMIA LOCAL

<p>Estabelecimentos do turismo em 2020</p> <p>56</p> <p>Total de estabelecimentos em todos os setores em 2020</p> <p>773</p> <p>Representatividade de estabelecimentos do turismo na economia local</p> <p>7,24%</p>	<p>Empregados do turismo em 2020</p> <p>127</p> <p>Total de empregados em todos os setores em 2020</p> <p>3682</p> <p>Representatividade Empregados do turismo na economia local</p> <p>3,45%</p>	<p>Renda média nominal do turismo em 2020</p> <p>R\$ 134,51 ...</p> <p>Renda média nominal em todos os setores em 2020</p> <p>R\$ 5,87 Mi</p> <p>Representatividade renda média nominal do turismo na economia local</p> <p>2,29%</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Observatório do Turismo de Minas Gerais

SEGMENTOS TURÍSTICOS E RESPECTIVAS CNAES (OTMG)

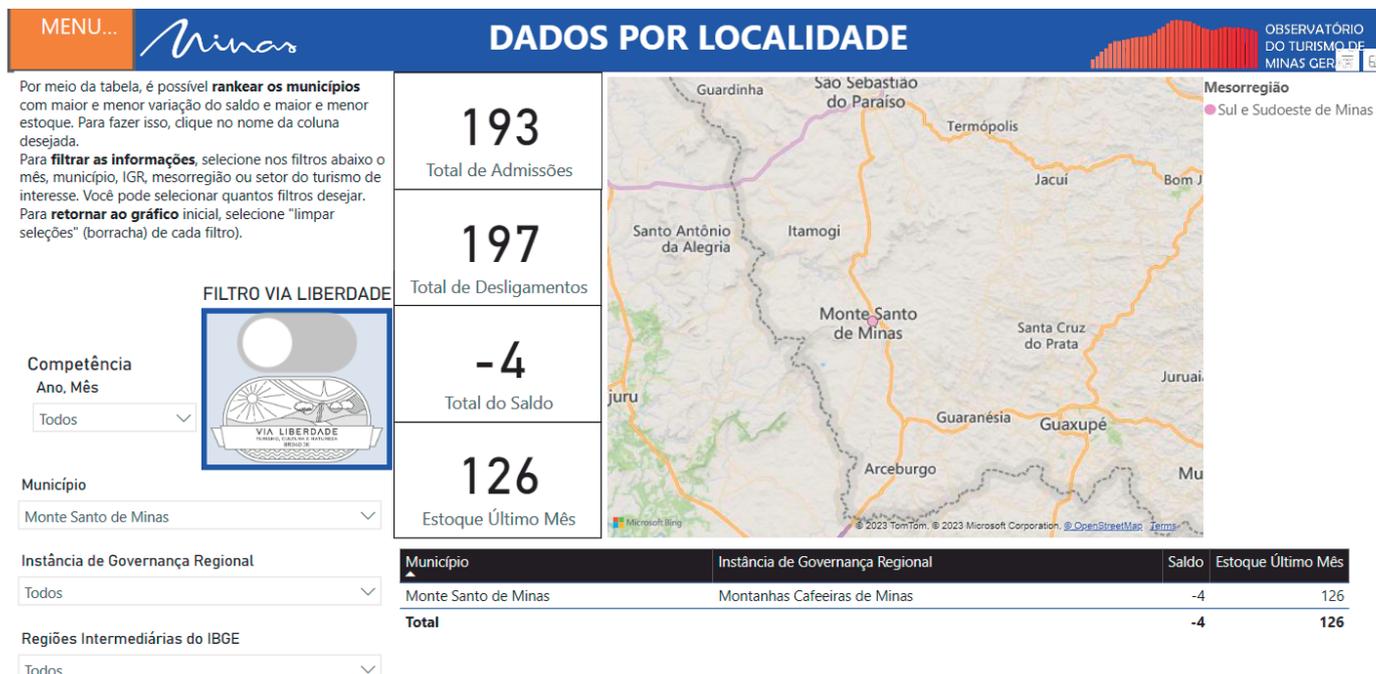
MENU PRINCIPAL

<p>AGÊNCIAS E OPERADORES</p> <ul style="list-style-type: none"> Agências de Viagens Operadores Turísticos Serviços de Reservas e Outros Serviços de Turismo não Especificados Anteriormente 	<p>ENTRETENIMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos Atividades de Organização de Eventos, Exceto Culturais e Esportivos Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente Atividades Fotográficas e Similares Atividades de Exibição Cinematográfica Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares Gestão de Espaços para Artes Cênicas, Espetáculos e Outras Atividades Artísticas Atividades Esportivas não Especificadas Anteriormente Parques de Diversão e Parques Temáticos Atividades de Recreação e Lazer não Especificadas Anteriormente Atividades de Museus e de Exploração, Restauração Artística e Conservação de Lugares e Predios Históricos e Atrações Similares Atividades de Jardins Botânicos, Zoológicos, Parques Nacionais, Reservas Ecológicas e áreas de Proteção Ambiental 	<p>TRANSPORTES</p> <ul style="list-style-type: none"> Locação de Automóveis sem Condutor Locação de Meios de Transporte, Exceto Automóveis, sem Condutor Atividades Auxiliares dos Transportes Terrestres não Especificadas Anteriormente Atividades Auxiliares dos Transportes Aéreos Transporte Aéreo de Passageiros Não-Regular Transporte Aéreo de Passageiros Regular Transportes Aquaviários não Especificados Anteriormente Transporte Metroferroviário de Passageiros Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal e em Região Metropolitana Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Intermunicipal, Interestadual e Internacional Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Freteamento, e Outros Transportes Rodoviários não Especificados Anteriormente Transporte Rodoviário de Táxi Trens Turísticos, Teleféricos e Similares
<p>ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> Restaurantes e Outros Estabelecimentos de Serviços de Alimentação e Bebidas Serviços Ambulantes de Alimentação Serviços de Catering, Bufê e Outros Serviços de Comida Preparada 		
<p>COMÉRCIO E SERVIÇOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Comércio Varejista de Artigos Recreativos e Esportivos Comércio Varejista de Calçados e Artigos de Viagem Comércio Varejista de Outros Produtos Novos não Especificados Anteriormente Seguros Não-Vida 		
<p>HOSPEDAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> Hotéis e Similares Outros Tipos de Alojamento não Especificados Anteriormente 		

Fonte: Observatório do Turismo de Minas Gerais



2.4.2. Painel de Informações do Novo CAGED (Dados referentes a 2020/2022)



Painéis interativos disponíveis em
https://www.observatorioturismo.mg.gov.br/?page_id=9094



2.4.3. CADASTUR

Número de Cadastro	Nome do Prestador	UF	Município	Localidade	Bairro	Atividade	Ação
24.977.194/0001-02	AD TURISMO	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Transportadora Turística	Q
45.176.219/0001-94	CASAFÃO LOUNGE	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	Q
08.026.904/0001-08	OUTRA BOM PADARIA E CONFEITARIA	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	Q
07.517.015/0001-70	JR TRANSPORTES	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Transportadora Turística	Q
33.303.309/0001-00	LM VANS TRANSPORTES	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Transportadora Turística	Q
05.933.529/0001-70	NO TRANSPORTES TURÍSTICOS	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Transportadora Turística	Q

Fonte: CADASTUR

Número de Cadastro	Nome do Prestador	UF	Município	Localidade	Bairro	Atividade	Ação
06.104.517/0001-03	PARADISE CHOPERIA	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	Q
26.032.146/0001-02	RENALDO DIAS PURITADO	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos	Q
11.095.516/0001-63	RODRICAQUA	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	Q
66.380.109/0001-09	SÃO JOSÉ HOTEL E RESTAURANTE	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Mercado de Hospedagem	Q
07.578.311/0001-81	SILVESTUR TRANSPORTES	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Transportadora Turística	Q
71.306.400/0001-36	SORVETERIA 1000 SAVORS LTDA	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	Q
91.091.645/0001-31	UNIÃO VANS	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	Nostra Senhora da Saúde	Transportadora Turística	Q

Fonte: CADASTUR

Número de Cadastro	Nome do Prestador	UF	Município	Localidade	Bairro	Atividade	Ação
05.294.890/0001-71	US MINIVUS	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos	Q
05.294.890/0001-71	US MINIVUS	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares	Q
05.294.890/0001-71	US MINIVUS	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Organizadora de Eventos	Q
36.514.246/0001-09	VAPO CAMPING	MG	Monte Santo de Minas	Monte Santo de Minas	-	Agência de Turismo	Q

Fonte: CADASTUR



3. Marco Regulatório do Turismo Municipal

Lei da Política Municipal de Turismo - Lei nº 2.133/2018

Lei de Criação do COMTUR - Lei nº 2.134/2018, alterada pela Lei nº 2.321/2021

Regulamentação do COMTUR: Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 1.989/2018

Lei do FUMTUR: Lei nº 2.134/2018 (autoaplicável)

4. Institucionalidade do Turismo Municipal

Nome do Setor de Turismo: Diretoria de Turismo

Nome do responsável: Adilson Cesar Machado

Vinculação hierárquica: Secretaria de Governo

Nome do responsável: Rodrigo Saulo Ribeiro

Endereço: R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - Centro, Monte Santo de Minas - MG, 37968-000

Telefone: (35) 3591-5175

E-mail: turismo@montesantodeminas.mg.gov.br

5. Dados da Equipe Técnica do Setor de Turismo

Nome: Adilson Cesar Machado

Escolaridade: Superior Completo

Função: Diretor de Turismo

Carga horária: 40h semanais

6. COMTUR (Conselho Municipal de Turismo)

Nomeação em vigor: Decreto nº 2.363 de 12/07/2022

Termo de Posse atualizado: 15/07/2022

Conselheiros:

I - Representantes do Departamento de Cultura e Turismo

Adilson Cesar Machado - Titular

João Paulo de Castro Sant'ana - Suplente



II – Representantes da zona rural do Município

Fábio José de Paula Dias – Titular

Gisele Menegasse – Suplente

III – Representantes da ACIMS (Associação Comercial, Industrial,

Agropecuária e de Serviços)

Clayton Rocha Martins – Titular

Elaine do Carmo Silva Marino – Suplente

IV – Representantes das Escolas de Samba que compõem o carnaval local

Carlos Aparecido Perloti – Titular

Marcelo Donizete Reis Lopes – Suplente

V – Representantes da Associação Cultural

Danilo Luiz Duarte – Titular

Ivan Pasqual – Suplente

VI – Representantes da sociedade civil

Sônia Aparecida Felix – Titular

Elen Silva Fichina – Titular

Luciano Pereira Lima – Titular

Luciano Vieira Grotto – Titular

Paulo Henrique Schneider – Titular

Álvaro Luiz Martins – Suplente

Tatiane Aparecida Augusto Borges da Rocha – Suplente

Kelly Cristina Santos – Suplente

Olga Maria de Jesus Bujato – Suplente

Oberdan Santos Passos – Suplente

Diretoria

Presidente: Luciano Vieira Grotto

Vice-Presidente: Clayton Rocha Martins

Secretário Executivo: Paulo Henrique Schneider



7. FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo)

Conselho Deliberativo do FUMTUR

Presidente: Luciano Vieira Grotto

Secretário Executivo: Paulo Henrique Schneider

Secretária Municipal de Finanças: Carla Adriana Piccinini Giacomelli

Vinculado Ao CNPJ do Município de Monte Santo de Minas

Conta corrente específica:

Banco do Brasil / Agência 0952-0/ Conta Corrente nº 21.869-3.

8. IGR (Instância de Governança Regional)

Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras

9. Potenciais e atrativos turísticos

A partir de 2021, a Diretoria de Turismo procedeu a um trabalho intensivo de identificação e mapeamento de potenciais e atrativos turísticos em todo o território municipal, tanto urbano quanto rural, identificando um total de 64 (sessenta e quatro) itens,

sendo	Tipologia	Quantidade
	Cachoeiras	13
	Mirantes	09
	Trilhas	02
	Represas	02
	Caixa D'água	01
	Pontes	02
	Trecho de Malha Ferroviária (Mogiana)	01
	Abismos	02
	Árvores	02
	Grutas	02
	Estações Ferroviárias	03
	Pontos Turísticos Urbanos	08
	Igrejas	09
	Fazendas	08



O levantamento apontou o grande potencial do Município de Monte Santo de Minas para o turismo na área rural, aí incluídas as possibilidades de Ecoturismo, Turismo de Aventura e Turismo Rural.

10. Levantamento Fotográfico

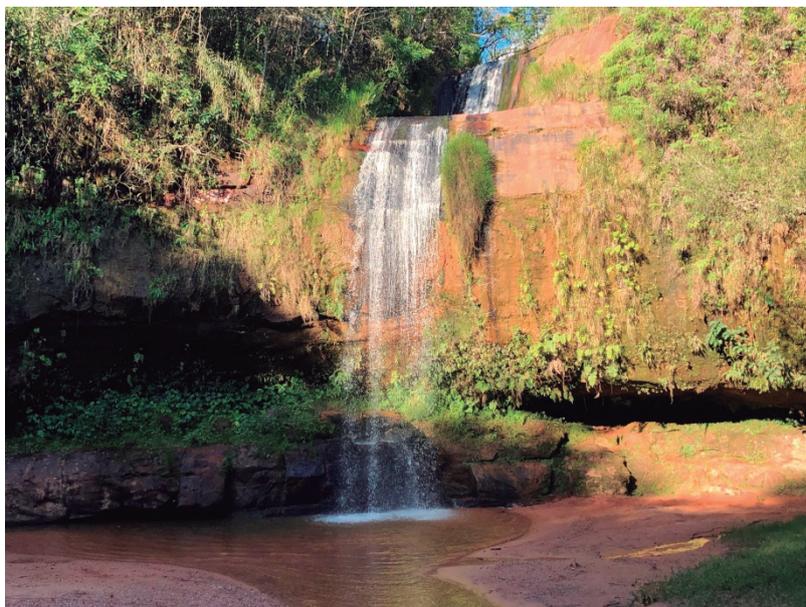
Abismo do Barreiro



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.



Cachoeira da Retífica



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.

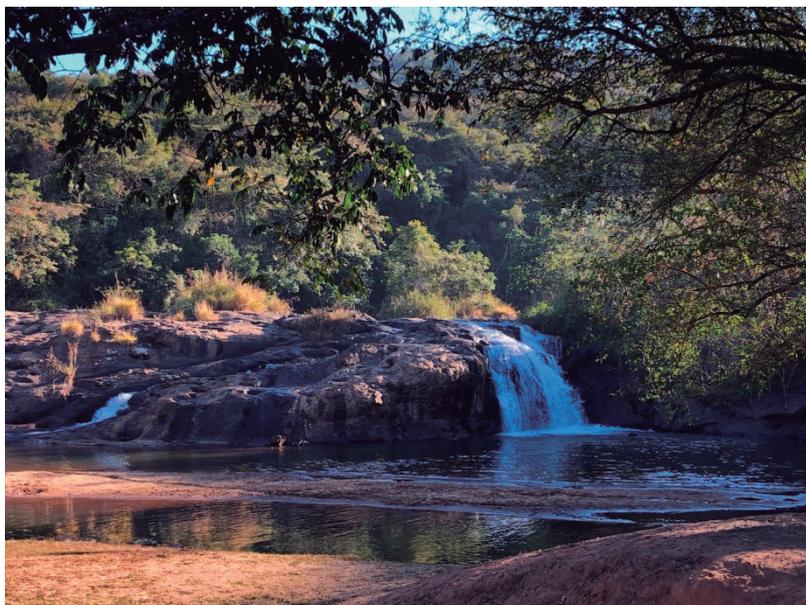
Cachoeira do Cavacudo



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.

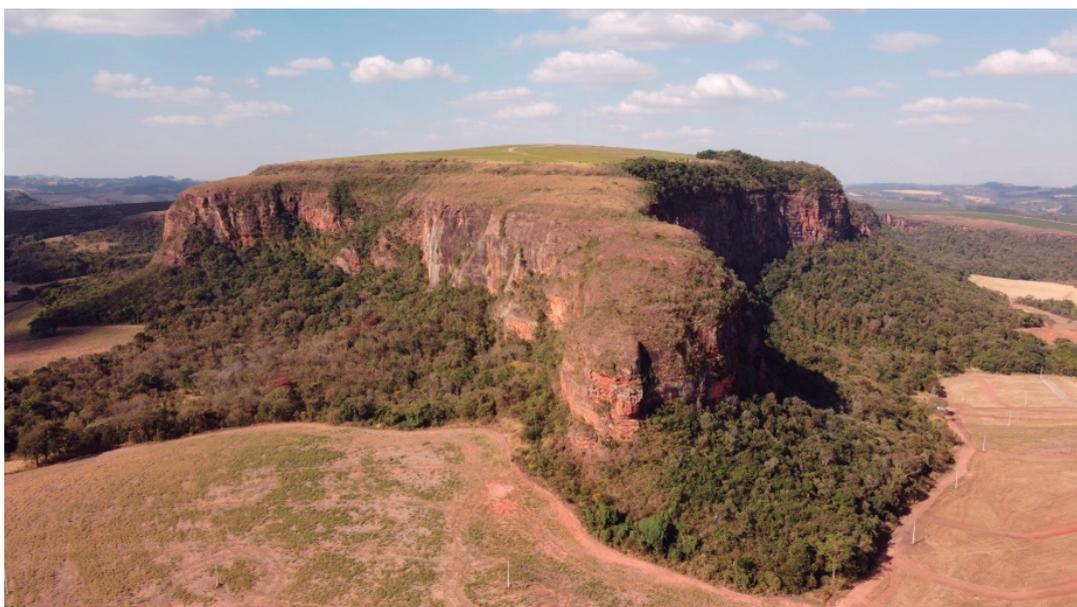


Cachoeirinha



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.

Morro de Santana



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.



Morro do Cristo



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.

Morro Dois Irmãos



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.



Morro Redondo



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.

Estância Esperança



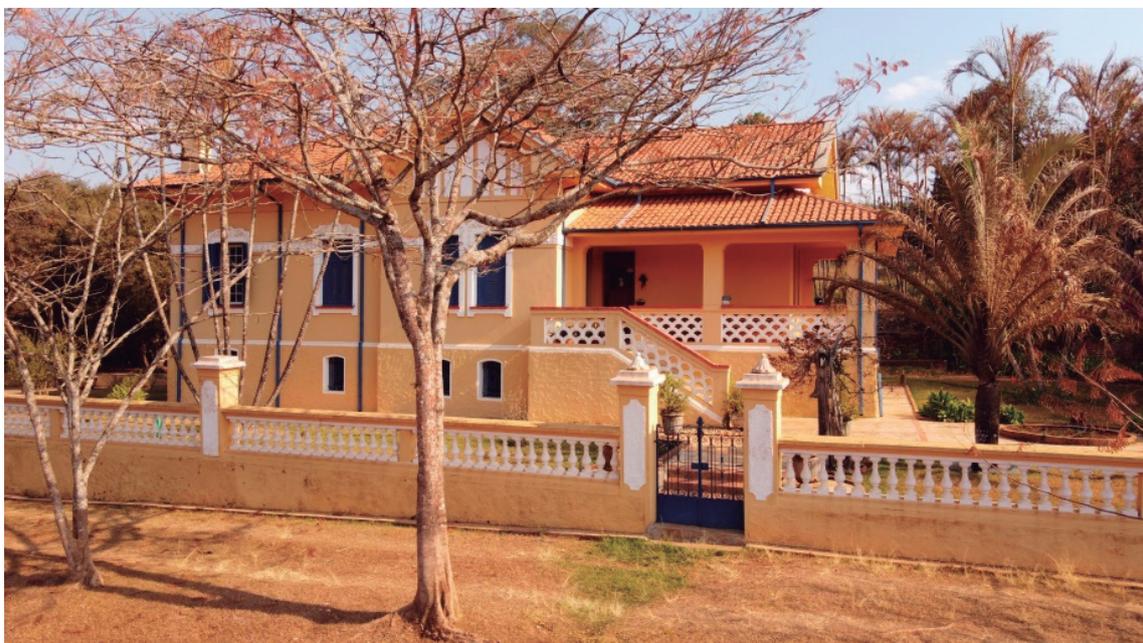
Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.



Mirante Santa Fé



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.



Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.



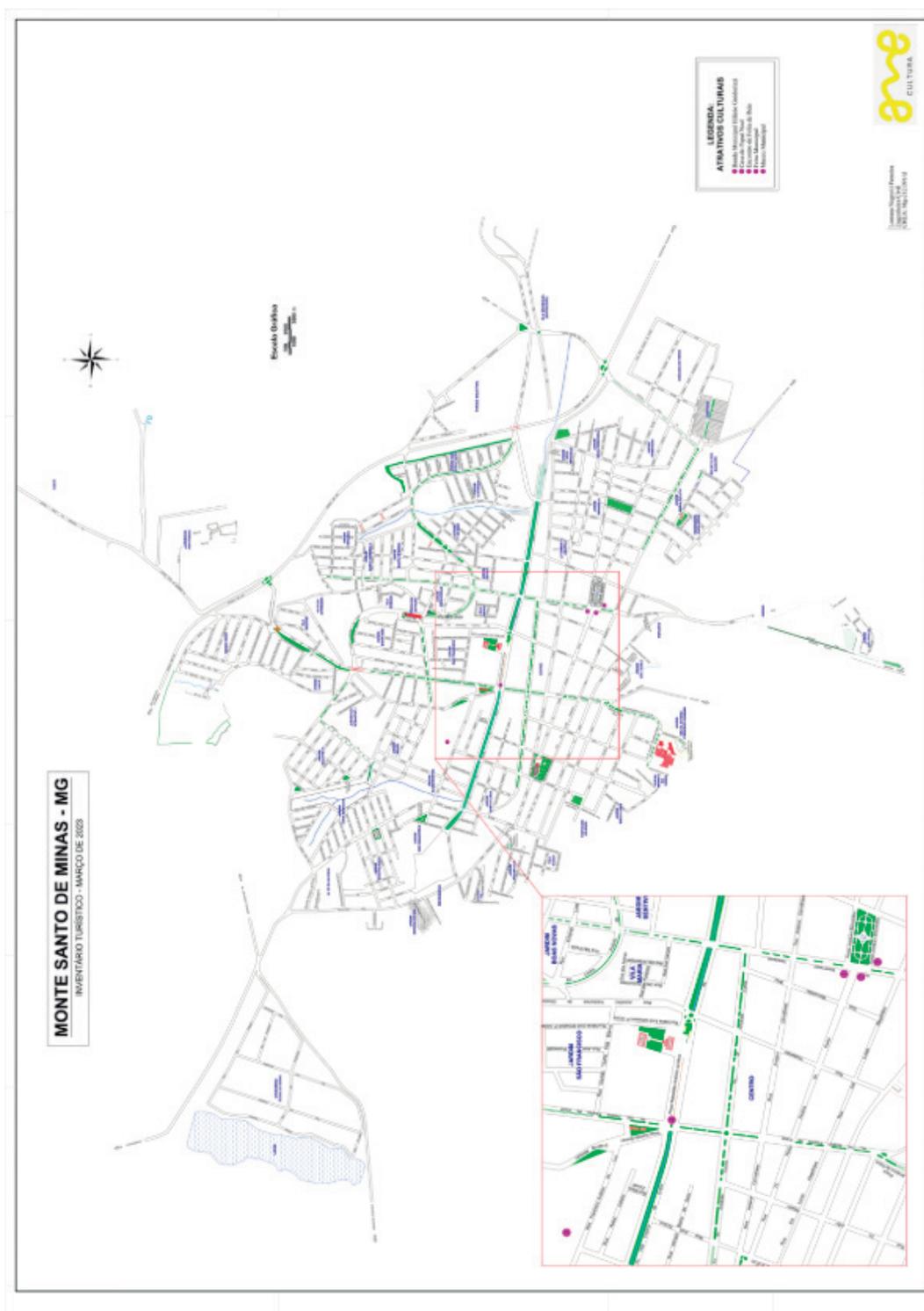
Jequitibá-Rei

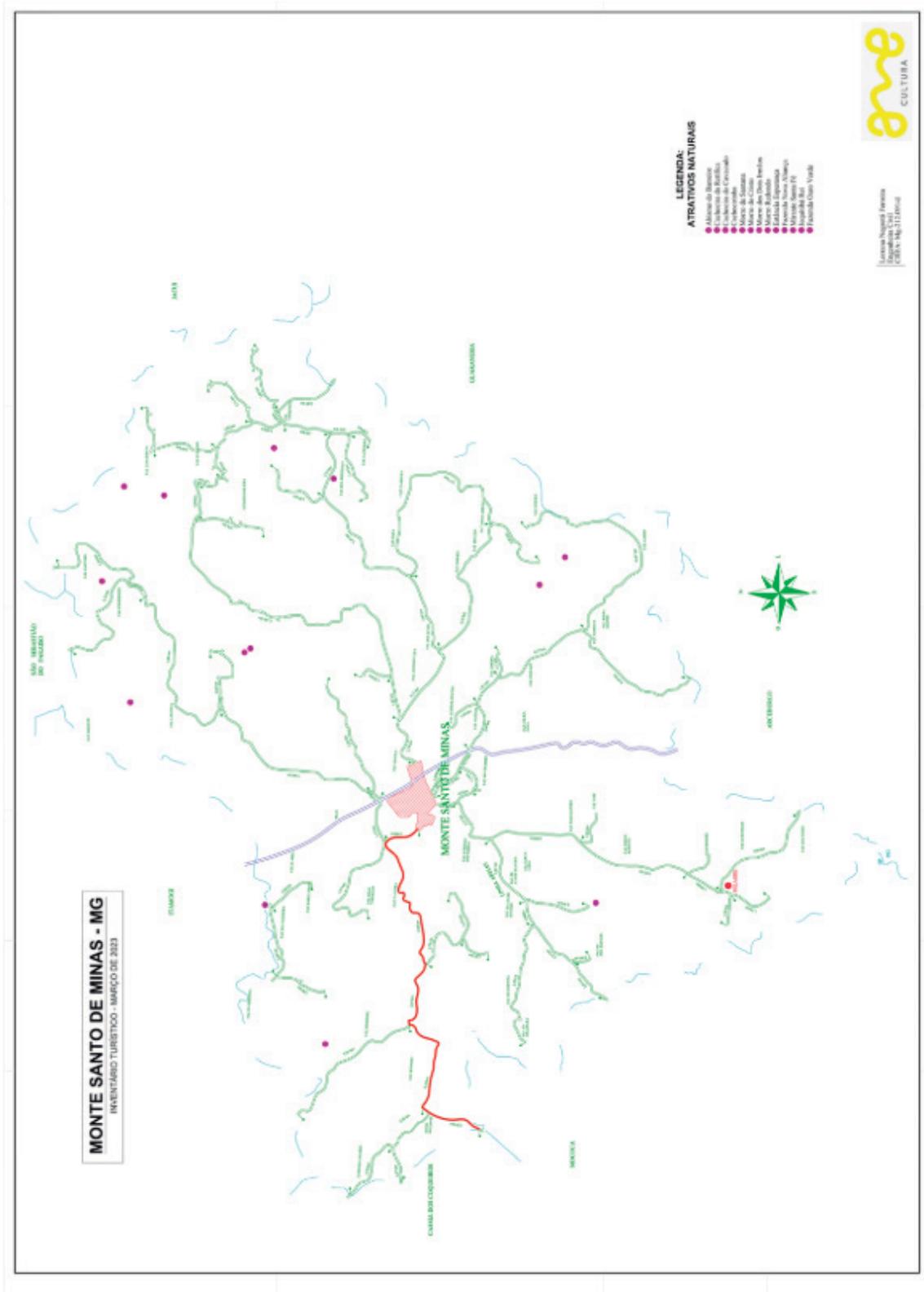


Acervo da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. Sem data.



11. Cartografia dos atrativos naturais e culturais (mapas em A3 em anexo)







12. Segmentação

12.1. Turismo no Espaço Rural

Monte Santo de Minas apresenta uma exuberante natureza no espaço rural e conta com mais de 1.800 Km de estradas vicinais. A potencialidade apresentada pelo mapeamento e inventário turísticos, demonstra que há vários segmentos com potencial de exploração, gerando desenvolvimento, renda e mais qualidade de vida para a comunidade local.

A partir, portanto, deste mapeamento, sugerimos no presente Plano, que o Município de Monte Santo de Minas adote um posicionamento segmentado no TURISMO NO ESPAÇO RURAL, contemplando e integrando o TURISMO RURAL, ECOTURISMO E O TURISMO DE AVENTURA.

12.2. Conceitos

Para melhor ilustrar e definir os conceitos que estão sendo aplicados nos Plano Municipal de Turismo de Monte Santo de Minas, fazemos referências à coleção de materiais relacionados à segmentação turística publicada pelo Ministério do Turismo. De início, importante conceituar o termo TURISMO NO ESPAÇO RURAL.

Considera-se turismo no espaço rural:

“todas as atividades praticadas no meio não urbano, que consiste de atividades de lazer no meio rural em várias modalidades definidas com base na oferta: turismo rural, agroturismo, turismo ecológico ou ecoturismo, turismo de aventura, turismo de negócios, turismo de saúde, turismo cultural, turismo esportivo, atividades estas que se complementam ou não”. (GRAZIANO DA SILVA et al., 1998:14)

Como se vê, portanto, **turismo no espaço rural** é um recorte geográfico territorial e não segmento turístico por si próprio.

TURISMO RURAL, por sua vez, pode ser definido como o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária,



agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Já o **ECOTURISMO** pode ser conceituado como um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

Por fim, podemos o **TURISMO DE AVENTURA** compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo.³

Como se vê, os três segmentos turísticos estão totalmente integrados e são potencializados pelas grandes possibilidades de organização e exploração no município de Monte Santo de Minas.

12.3. Atividades turísticas

Apresentados os conceitos, podemos identificar uma ampla gama de atividades turísticas que podem ser realizadas a partir desta segmentação, guardando diálogo entre os três segmentos prioritários. Podemos citar:

- a) Infraestrutura e serviços: hospedagem, transporte, alimentação, entretenimento, agenciamento, recepção, guiamento e condução;
- b) Atividades associadas ao turismo rural: atividades agropecuárias, de transformação, gado, pesca, pedagógicas, esportivas, culturais e recreativas;
- c) Atividades associadas ao ecoturismo: observação de fauna, flora e formações geológicas; caminhadas, trilhas interpretativas, acampamentos e safáris fotográficos; visitas científicas;
- d) Atividades associadas ao Turismo de Aventura: arvorismo, bungee jump, cachoeirismo, canionismo, caminhadas, cavalgadas, cicloturismo, espeleoturismo, escalada, montanhismo, turismo fora-de-estrada em veículos 4x4, tirolesa, balonismo, paraquedismo, voo livre.



Como se vê, todas as atividades guardam uma forte relação entre si, fazendo com que a combinação de segmentos aqui apresentada e formadora do produto turístico municipal, contribui para um oferta turística mais diversificada, aumentando a permanência dos turistas e buscando diminuir efeitos sazonais.

12.4. Desenvolvimento

A partir da identificação desta potencialidade, o Município procedeu à execução de um Programa Especial - Agente de Turismo Rural, em parceria entre a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Sindicato Rural e Sistema FAEMG/SENAR/INAES/ Sindicatos.

O Programa treinou 13 (treze) agentes de turismo, com formação de leitura do território, guiamento, condução e aplicação de conceitos que permitirão o completo desenvolvimento da segmentação definida.

A partir desta iniciativa, estamos propondo a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento do Turismo no Espaço Rural, como um eixo estratégico específico.



13. Análise conjuntural da implementação das políticas de Turismo no Município de Monte Santo de Minas-MG

13.1. Avaliação das ações e estratégias do Plano Municipal de Turismo 2018-2022

1) Infraestrutura

1.1) Sinalização Turística

Ação	R	PR	NR	Parecer
Instalar e manter a sinalização turística municipal				Manter
Monitorar as condições das placas instaladas				Manter
Implantar sinalização turística viária em idioma estrangeiro				Avaliar
Elencar responsáveis pela manutenção				Avaliar

1.2) Qualificação da Oferta

Ação	R	PR	NR	Parecer
Estimular a manufatura de produtos típicos da região e pequenas indústrias locais (artesanal, agropecuária, etc.) como elemento fundamental na diferenciação do destino.				Manter
Fomentar a instalação de grupos de redes de meios de hospedagem, gastronomia, saúde, lazer, etc.				Avaliar
Incentivar o empresariado local à contratação e utilização de mão de obra profissionalizada no setor do turismo, bem como incentivar eventos de capacitação.				Adaptar
Realizar a elaboração de projetos de acesso a linhas de crédito à iniciativa privada.				Adaptar
Divulgar relatórios de Conjuntura Turística ao trade local para atendimento qualificado das demandas do mercado.				Adaptar
Fomentar a qualificação dos locais de evento e convenções da cidade.				Avaliar



1.3) Estruturação e Criação de Serviços de Apoio ao Turismo

Ação	R	PR	NR	Parecer
Implantar espaços destinados ao estacionamento para ônibus turísticos próximos aos principais pontos turísticos do município.				Avaliar
Implantar e manter o Programa Terminal Turístico no Terminal Rodoviário.				Avaliar
Criar pontos de Wi-fi gratuitos próximos e nos locais turísticos que houver o suporte.				Avaliar
Aumentar efetivo policial durante alta temporada e eventos				Adaptar
Implantar e manter o Centro de Atendimento do Turista				Manter

1.4) Qualificação urbana e rural

Ação	R	PR	NR	Parecer
Implantar iluminação pública nos pontos turísticos.				Encaminhar
Implantar serviços de fiscalização e segurança próximo aos principais pontos turísticos.				Avaliar
Manter e qualificar as praças e áreas públicas de lazer.				Encaminhar
Qualificar a limpeza pública				Encaminhar
Ampliar o saneamento básico em toda a cidade, por meio de nova estação de tratamento de água e esgoto e ampliar o fornecimento de água potável.				Encaminhar
Disponibilizar atendimento bilíngue numa escala gradativa nos serviços de atendimento ao turista.				Encaminhar

Legenda:

R - Realizado

PR - Parcialmente realizado

NR - Não realizado



Proporcionar manutenção viária aos pontos turísticos.	■			Encaminhar
Ampliar a infraestrutura esportiva pública e garantir a devida manutenção.		■		Encaminhar
Implantar a manutenção dos mobiliários urbanos (lixeiras, bancos, etc.)	■			Encaminhar
Manter as vias de acesso aos atrativos urbanos e rurais.	■			Encaminhar
Podar periodicamente a vegetação nas principais avenidas para adequada passagem dos ônibus	■			Encaminhar

1.5) Acessibilidade

Ação	R	PR	NR	Parecer
Adequar o atendimento dos profissionais do turismo para os portadores de necessidades especiais.			■	Adaptar
Elaborar rotas acessíveis para todos.		■		Adaptar
Adaptar materiais promocionais, site, aplicativo, serviços de informação etc., conforme os protocolos internacionais de acessibilidade.			■	Manter
Elaborar Plano Integral de acessibilidade urbana (edifícios, praças, escritórios, comércio, etc).			■	Encaminhar

Legenda:

R - Realizado

PR - Parcialmente realizado

NR - Não realizado



2) Gestão e legislação

2.1) Gestão e Governança

Ação	R	PR	NR	Parecer
CADASTUR - Fomentar o cadastramento de empresas, equipamentos e profissionais do setor como estratégia de incentivo à formalização dos prestadores de serviços turísticos.				Manter
Criar banco de pré-projetos prioritários, de acordo com as demandas do Plano Municipal de Turismo, para a submissão em editais de captação de recursos.				Manter
Aumentar quadro técnico de funcionários na estrutura existente e/ou criar secretaria/ Dep. específico para o turismo.				Manter
Estabelecer agenda anual de trabalho do DCT, tornando-a mais estratégica e menos operacional, tendo em vista os objetivos e ações prioritizadas no Plano.				Manter
Promover a regularidade das atividades do COMTUR				Manter
Acompanhar os objetivos da política em turismo em nível estadual e federal.				Manter
Atualizar periodicamente o Plano Municipal de Turismo				Manter
Movimentação do Fundo Municipal de Turismo.				Manter
Elaboração do Índice de Monitoramento de execução do Plano Municipal de Turismo de Monte Santo de Minas 2018-2022				Adaptar
Promover a ampliação da representatividade de cada setor por meio do COMTUR				Manter

Legenda:

R - Realizado

PR - Parcialmente realizado

NR - Não realizado



2.2) Estudos e pesquisas

Ação	R	PR	NR	Parecer
Criar estratégias de estudos e aplicação de pesquisas em turismo.				Adaptar
Levantar relatório mensal do perfil de hóspedes, resultado da Ficha Nacional Registro de Hóspedes-FNRH, Boletim de Ocupação Hoteleira-BOHm conforme estabelecido na Lei Geral do Turismo.				Adaptar
Reunir estudos, projetos e pesquisas ligados ao turismo, e disponibilizá-los em banco de dados informatizado ou site da prefeitura.				Adaptar
Monitorar oferta, demanda e os impactos da atividade turística no município.				Adaptar
Elaborar relatórios de conjuntura turística do município.				Adaptar

2.3) Parcerias Estratégicas

Ação	R	PR	NR	Parecer
Estimular os acadêmicos a realizarem e participarem de estudos e pesquisas referentes à atividade turística no município.				Adaptar
Fortalecer e estabelecer relações de cooperação e colaboração entre Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas para a realização de ações e projetos.				Manter
Realizar campanha de sensibilização junto aos empresários sobre a importância da adesão às entidades do setor de turismo.				Adaptar
Realizar Parcerias Público-Privadas (PPP) para soluções e ações no turismo.				Manter

Legenda:

R - Realizado

PR - Parcialmente realizado

NR - Não realizado



Fiscalizar locais de estacionamento reservados aos ônibus turísticos.				Avaliar
Monitorar e fiscalizar a legalidade da oferta turística e sinalização.				Encaminhar
Fiscalizar e monitorar o alvará sanitário e as Condições dos estabelecimentos.				Encaminhar

3) Sustentabilidade

3.1) Sensibilização para a sustentabilidade

Ação	R	PR	NR	Parecer
Disseminar a adoção dos princípios da sustentabilidade nos diferentes setores da economia local, principalmente junto ao trade turístico.				Adaptar
Orientar o turista para o respeito à comunidade, à cultura, ao patrimônio cultural e ambiental local.				Adaptar
Fomentar a sensibilização para a utilização de meios sustentáveis nos empreendimentos e na construção civil.				Adaptar
Fomentar ações mitigadoras e preventivas para o impacto ambiental por parte dos eventos geradores de grande fluxo turístico.				Adaptar

3.2) Gestão para a sustentabilidade

Ação	R	PR	NR	Parecer
Implantar e manter as ciclovias no município.				Avaliar
Aumentar a capacidade de reciclagem e o tratamento adequado de resíduos do município.				Encaminhar
Realizar estudo e implantação de capacidade de suporte de carga para os principais atrativos naturais e culturais.				Manter



4) Sensibilização e orientação turística

4.1) Sensibilização para o uso, preservação e envolvimento da população e dos empresários na atividade turística

Ação	R	PR	NR	Parecer
Elaborar programas de incentivo ao uso dos equipamentos turísticos pela população local.				Adaptar
Fortalecer a visão da comunidade montesantense para que se reconheça como cidade turística.				Adaptar
Realizar eventos para disseminar, preservar e valorizar a cultura local.				Adaptar
Sensibilizar a população para a preservação do patrimônio natural e cultural.				Adaptar
Sensibilizar o trade para a necessidade de ações conjuntas na oferta de preços promocionais em períodos de baixa demanda.				Adaptar
Realizar campanhas de conscientização turística junto às escolas.				Adaptar

4.2) Sensibilização para o impacto da atividade turística

Ação	R	PR	NR	Parecer
Desenvolver estratégias que facilitem a imersão respeitosa do visitante nas tradições e na história do município.				Adaptar
Realizar oficinas e ações para a sensibilização dos cidadãos sobre os impactos da atividade turística para o destino, tanto positivos quanto negativos.				Adaptar
Elaborar e distribuir materiais divulgando o fazer turístico e os benefícios diretos oriundos do setor.				Adaptar

Legenda:

R - Realizado

PR - Parcialmente realizado

NR - Não realizado



5) Promoção e Comercialização

5.1) Planejamento de Marketing

Ação	R	PR	NR	Parecer
Elaborar Plano de Marketing do destino contendo metas e indicadores de desempenho, atribuição de responsabilidades, fundamentado em pesquisa sobre a demanda turística.				Adaptar
Elaborar e consolidar marca única e slogan promocional do destino.				Manter

5.2) Eventos

Ação	R	PR	NR	Parecer
Participar em feiras e eventos para promoção da cidade.				Manter
Divulgar calendário de eventos de forma ampla e prévia.				Manter
Fomentar e garantir o desenvolvimento de eventos culturais consolidados como produtos turísticos.				Manter
Qualificar o Mercado de Monte Santo de Minas para atração de eventos, consolidando-o como um atrativo turístico.				Manter

5.3) Comercialização do destino

Ação	R	PR	NR	Parecer
Captar eventos.				Manter
Fomentar diferenciações em preços e promoções em pacotes, hospedagem e outros serviços no período de baixa demanda.				Adaptar
Fomentar funcionamento de empreendimentos para uma maior oferta gastronômica nos finais de semana.				Adaptar
Fortalecer e desenvolver todos os eixos de turismo de Monte Santo de Minas.				Adaptar



Realizar Rodadas de Negócios para que os empresários da cadeia produtiva do turismo e Iniciativa Privada firmem acordos comerciais.				Adaptar
Formatar os roteiros e pacotes para promover o destino junto a agências emissivas e operadoras e nos diferentes canais de				Manter
Comercialização.				Manter

5.4) Promoção do destino

Ação	R	PR	NR	Parecer
Prestar atendimento ao turista nos eventos da cidade.				Adaptar
Intensificar a divulgação do destino turístico na internet e ação promocional e comercial nas redes sociais.				Adaptar
Oferecer conteúdo em idiomas estrangeiros na página promocional de turismo do destino.				Adaptar
Manter o atendimento ao turista nas redes sociais.				Adaptar
Realizar campanhas de promoção do destino, como mostra dos produtos e roteiros turísticos.				Adaptar
Veicular anúncios em mídia impressa, outdoors, guias turísticos, entre outros.				Adaptar
Manter e fortalecer agenda comum público-privada para fortalecimento e promoção do turismo.				Adaptar

5.5) Regionalização

Ação	R	PR	NR	Parecer
Criar um aplicativo regional de informações turísticas, juntamente com o Circuito Turístico.				Avaliar
Elaborar calendário de eventos integrado, divulgar através do aplicativo e redes sociais				Manter
Apoiar na atualização da sinalização turística regional.				Manter



14. Plano de Ações 2023-2026

Para planejamento das ações para o período 2023/2026 do Município de Monte Santo de Minas, optamos pela utilização das categorias de ações do ICMS Turismo¹, de forma a padronizar sua descrição e categorização. Assim procedendo, também facilitamos o processo de monitoramento e controle da implementação da política pública, além de facilitar o processo de comprovação junto ao Programa ICMS Turismo.

Esta versão, para fins de avaliação e validação pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), especifica sobretudo ações para 2023, para validade imediata e como requisito para habilitação no ICMS Turismo.

Categoria	Descrição	Responsável	Prazo	Meta	Custo
Apoio à Comercialização, Marketing e Promoção	Criação e manutenção de perfil em rede social exclusivo para promoção turística Formação de banco de imagens	DT COMTUR	2023 2024	Perfil criado e publicação periódica Arquivos audiovisuais e fotográficos disponíveis e organizados	5.000,00
Segmentação	Criação do Programa Municipal de Desenvolvimento do Turismo no Espaço Rural	DT COMTUR IGR Parceiros	2023 2024 2025 2026	Programa criado, publicado e implementado	250.000,00
Ação em parceria com a IGR e/ou Municípios	Participação em ações regionais previstas no planejamento estratégico da IGR	DT COMTUR IGR	2023 2024 2025 2026	Participação certificada em pelo menos 01 (uma) ação regional anualmente	5.000,00
Eventos	Criação e realização do Calendário Municipal	DT Parceiros	2023 2024 2025 2026	Organização e divulgação periódica dos eventos.	



Captação de Investimentos / Recurso	Habilitação no ICMS Turístico Busca de emendas parlamentares Análise de implementação de taxas municipais	DT Parceiros	2023 2024 2025 2026	Município habilitado Investimentos realizados Estudo técnico realizado	50.000,00
Incentivos Fiscais	Estudo de mecanismos de incentivo Elaboração e aprovação de legislação	Prefeitura Municipal	2023 2024	Legislação implementada	10.000,00
Informação Turística	Criação de portal de informação turística	DT	2024	Plataforma criada e em operação	50.000,00
Acesso Rodoviário / Ferroviário	Manutenção de vias municipais	Prefeitura Municipal	2023	Vias em bom estado de conservação	Em análise
Acessibilidade	Em análise	Prefeitura Municipal Parceiros	2023	Realização de estudos e projetos técnicos para implementação	100.000,00
Edificação ou Reforma de Imóvel	Em análise	Prefeitura Municipal Parceiros Convênios	2023	Estudos realizados	50.000,00
Preservação do Patrimônio	Manutenção das ações de gestão, proteção e promoção	DT Parceiros	2023 2024	Ações realizadas conforme Sistema Municipal do Patrimônio Cultural	100.000,00



Meio Ambiente / Áreas de Preservação	Em análise	DT Parceiros	-	-	-
Sinalização	Implementação de sinalização turística conforme manual do IPHAN (2021)	DT	2023	Estudo técnico e Termo de Referência para licitação finalizados	60.000,00
Organização da Política Municipal de Turismo	Habilitação ICMS Turístico Habilitação do Mapa do Turismo Brasileiro Participação ativa na IGR Mobilização do trade local	DT COMTUR IGR	2023 2024 2025 2026	Habilitações obtidas Adesão e cumprimentos estatutário regulares Realização de reuniões setoriais	100.000,00
Pesquisa, Estatística e Monitoramento	Organização de pesquisas e monitoramentos conforme OTMG	DT COMTUR IGR	2023 2024	Publicação de estudos técnicos	50.000,00
Qualificação ou Capacitação / Treinamento	Criação do Programa Municipal de Capacitação e Qualificação em Turismo	DT COMTUR IGR Parceiros	2023 2024	Programa estruturado e implementado	60.000,00

Legendas:

DT - Diretoria de Turismo

COMTUR - Conselho Municipal de Cultura e Turismo

IGR - Instância de Governança Regional



15. Monitoramento e Controle

Como forma de garantir a implementação das ações, o presente Plano Municipal de Turismo prevê a realização de um **Relatório Anual de Acompanhamento**, a ser elaborado pela Superintendência Municipal de Turismo e submetido ao COMTUR (Conselho Municipal de Turismo).

O **Relatório Anual de Acompanhamento** deve analisar as ações planejadas e efetivamente realizadas, além de apontar outras ações desenvolvidas no município e que tenham impacto nos resultados do setor turístico municipal.

As ações e metas previstas deverão ser revistas e adaptadas, caso necessário.



16. Ficha Técnica



Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas

Prefeito: Carlos Eduardo Donnabella

Secretaria de Governo

Secretário: Rodrigo Saulo Ribeiro

Diretoria de Turismo

Diretor: Adilson Cesar Machado

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - Centro, Monte Santo de Minas - MG, 37968-000



Agência Mineira de Entretenimento Ltda.

Rua Olímpio Pereira, no. 291, Centro | CEP: 37750-000 | Machado-MG | Tel.: (35) 3295-1544 | amecultura@gmail.com

Representante legal: Platinny Dias de Paiva

Execução: Fevereiro e Março de 2023

Levantamento: Adilson Cesar Machado / Jaine Diniz Correa / Lorrana Negretti Ferreira / Platinny Dias de Paiva / Jéssica Cortez Franco Vicente / Ana Paula Pereira de Mello Ramalho / Daiane Reis

Elaboração: Jaine Diniz Correa / Adilson Cesar Machado / Platinny Dias de Paiva

Revisão e Finalização: AME Cultura

Desde já agradecemos o apontamento de eventuais equívocos ou erros de informação para correção.



17. Referências bibliográficas e fontes de pesquisa

Referências bibliográficas

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Enciclopédia dos Municípios Brasileiros – Volume XXVI**. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1959.

Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv27295_26.pdf.

Acesso em março de 2023.

PEREIRA, Sander Rogério Ribeiro. **Revista comemorativa do bicentenário de fundação de Monte Santo de Minas. 1820-2020**. Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

Disponível em: <https://montesantodeminas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/HISTORIA-DE-MONTE-SANTO-DE-MINAS-CORRETO.pdf>. Acesso em março de 2023.

Pesquisa na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional. Disponível em:

<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em março de 2023.

Pesquisa no acervo digital do Arquivo Público Mineiro. Disponível em:

<http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>. Acesso em março de 2023.

Pesquisa no Álbum Chorographico Municipal do Estado de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www.albumchorographico1927.com.br/>. Acesso em março de 2023.

Fontes online

IBGE Cidades.

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/monte-santo-de-minas/panorama>

Observatório do Turismo de Minas Gerais.

https://www.observatorioturismo.mg.gov.br/?page_id=9094

CADASTUR:

<https://cadastur.turismo.gov.br/>



18. Anexos



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.133/2018

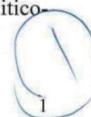
“INSTITUI A POLÍTICA DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º A Política Pública do Turismo de Monte Santo de Minas serve aos seguintes objetivos:

- I - atender às diretrizes do Programa de Regionalização de Turismo, bem como das Políticas Públicas do Ministério de Turismo e da Secretaria de Estado de Minas Gerais;
- II - considerar em seus programas, projetos e ações os preceitos de sustentabilidade ambiental, economia, sociocultural e político-institucional para o desenvolvimento da atividade turística;
- III - cumprir os critérios descritos na Lei Estadual nº 18.030/2009, nos Decretos Estaduais nº 45.403/2010; 45.625/2011 e na Resolução SETUR/MG nº 25/2017, que tratam da distribuição da parcela do ICMS pertencente aos Municípios pelo Critério turismo;
- IV - estimular o crescimento ordenado e desenvolvimento sustentável de atividade turística para o Município;
- V - promover a educação patrimonial nas escolas de ensino básico, médio, técnico e superior, públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver, nos estudantes de Monte Santo de Minas, a compreensão do processo histórico local, o reconhecimento, a valorização, a preservação e a restauração do patrimônio cultural, natural, histórico e artístico dos bairros do Município;
- VI - instaurar a atividade turística de forma que venha a despertar o respeito e o entendimento dos visitantes pelos valores, costumes, tradições e crença do povo que mora neste Município.
- VII - pesquisar e monitorar o impacto da atividade turística sobre os direitos básicos dos residentes locais, considerando os aspectos ambiental, econômico, sócio-cultural e político-institucional;





Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

- VIII - assegurar a igualdade de acesso, dos residentes e dos visitantes, às áreas públicas de recreação;
- IX - assegurar a proteção dos recursos naturais e a preservação dos tesouros geológico, arqueológicos e culturais nas áreas turísticas do Município;
- X – promover, assessorar e capacitar os interesses econômicos do Município, estimulando a organização de festivais, feiras e exposições da produção associada ao turismo local;
- XI - oferecer aos municípios e visitantes a oportunidade de conhecerem a produção associada ao turismo, estimulando o comércio da produção local e das conquistas industriais locais;
- XII - atrair os visitantes ao Município, atendendo aos preceitos da hospitalidade;
- XIII - garantir a segurança dos munícipes e visitantes e a proteção dos seus pertences e dos seus direitos enquanto consumidores;
- XIV - proporcionar aos residentes e aos visitantes as melhores condições possíveis de saneamento público;
- XV - oferecer ao visitante o acesso imediato a procedimentos judiciais e garantias necessárias à proteção de seus direitos;
- XVI - facilitar o turismo no Município através do desenvolvimento de uma infraestrutura essencial;
- XVII - oferecer incentivos a investimentos privados de infraestrutura turística;
- XVIII - disseminar entre os residentes do Município e os funcionários públicos, um melhor entendimento quanto à importância do turismo para a economia local;
- XIX - assegurar que o interesse turístico do Município seja completamente considerado pela Administração Municipal em suas deliberações;
- XX - harmonizar, ao máximo possível, todas as atividades e estruturas de apoio ao turismo com as necessidades do público em geral, as subdivisões políticas do município e do setor turístico local.

CAPÍTULO II

RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O chefe do Poder Executivo Municipal se responsabilizará pela implantação destas políticas.

Parágrafo único: Para auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal na execução de suas responsabilidades referente ao turismo, fica responsável o Diretor do Departamento de Cultura e Turismo juntamente com o Presidente do Conselho de Turismo.

CAPÍTULO III

DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

SECÃO I



2



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Município através do Departamento de Cultura e Turismo, juntamente com as demais pessoas de natureza jurídica pública ou privada, e a comunidade civil organizada, têm como objetivos prioritários:

- I - estimular o desenvolvimento da infraestrutura, das instalações, dos serviços, produtos e atrativos turísticos locais;
- II - mensurar e qualificar periodicamente a oferta turística;
- III - criar oportunidades para a educação e treinamento profissional das ocupações relacionadas à hospitalidade e ao turismo;
- IV - estimular a cooperação entre a Administração Pública Municipal, os indivíduos, as comunidades e as pessoas jurídicas, para o progresso dos interesses turísticos do município;
- V - pesquisar constantemente, o setor público, acerca da elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos programas e políticas de turismo do município;
- VI - medir e prever o volume turístico, as receitas e o impacto da atividade turística em termos ambientais, econômicos, socioculturais e político-institucionais;
- VII - desempenhar outras funções necessárias ao crescimento ordenado e ao desenvolvimento sustentável da atividade turística local.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Departamento de Cultura e Turismo, bem como do Conselho Municipal de Turismo:

- I - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal a fim de garantir que o interesse turístico receba uma atenção completa e justa nas deliberações da Administração Municipal, especialmente relacionadas ao planejamento e zoneamento, as obras de utilidade pública, às estradas, à educação, à cultura, ao meio ambiente e à segurança;
- II - Identificar todos os setores da Administração Municipal cujas políticas e programas tenham um efeito significativo sobre a atividade;
- III - Monitorar as políticas e programas que se relacionem com a atividade turística;
- IV - Notificar os órgãos competentes quanto aos efeitos de suas políticas e programas sobre a atividade turística do Município e se necessário, sugerir modificações e melhorias;
- V - Estimular o setor turístico a retratar, de forma precisa, a identidade e a imagem do Município, enfatizando seu patrimônio natural, cultural, histórico e artístico;
- VI - Estimular o desenvolvimento de material informativo para os visitantes, que irão, entre outras coisas:



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em
que o presidente do Estado Antônio Carlos
assinou o decreto de inclusão do voto
feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

- a) Descrever a história, a economia, as instituições políticas, os recursos naturais, o patrimônio cultural, as instalações recreativas ao ar livre e as principais festas do Município;
 - b) Estimular os visitantes a protegerem as espécies ameaçadas, os recursos naturais e os tesouros culturais;
 - c) Instaurar a ética no tratamento dos recursos culturais e naturais do Município;
- VII - Fomentar um entendimento entre os residentes do município e os funcionários públicos sobre a importância da hospitalidade e do turismo para a cidade;
- VIII - Trabalhar em conjunto com todas as empresas locais, instituições de ensino, Administração Pública Federal e Estadual, a fim de garantir a disponibilidade de serviços especiais aos visitantes internacionais, como casas de câmbio entre outros;
- IX - Estimular a redução de barreiras de caráter arquitetônico, ou de qualquer outro tipo, que impeçam a mobilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- X - Atuar, quando necessário, junto à administração pública federal ou estadual, com objetivo de fomentar o desenvolvimento da infraestrutura turística do Município, trabalhando também para a preservação e restauração de locais históricos que sejam atrativos para o turista;
- XI - Colaborar com o Departamento de Meio Ambiente, ou outro equivalente, para que lagos, córregos, rios e represas localizados em terras públicas estejam livres de poluentes e não ofereçam perigo para os fins turísticos e recreativos, adotando medidas necessárias, incluindo a criação de material público informativo, para atrair a cooperação dos moradores e visitantes com o esforço do Município no sentido de proteger a vida selvagem e os recursos naturais do seu uso excessivo e destruição;
- XII - Colaborar com o Departamento de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais, Agricultura e Trânsito para a manutenção das estradas pontes do Município, facilitando assim o acesso aos atrativos e produtos turísticos;
- XIII - Colaborar com o Departamento de Saúde, ou outro equivalente, para que o mesmo fiscalize o cumprimento dos padrões de saneamento nas hospedagens, de alimentação, dos parques e de outras instalações existentes para os turistas em visita ao Município;
- XIV - Orientar os membros dos órgãos de segurança pública e os funcionários públicos municipais para que recebam bem os visitantes considerando os preceitos da hospitalidade;
- XV - Orientar o conselho municipal de Educação para que o mesmo estimule a apresentação de programas de capacitação e qualificação em serviços turísticos para os que trabalham com hospitalidade e disponibilize a educação para o turismo, cultura e meio ambiente nas escolas do Município;
- XVI - Orientar o Setor de Tributos, responsável pela liberação de licenças, alvarás e autorizações, para que o mesmo institua padrões rigorosos, porém sensatos, para licenciamento dos serviços de transporte coletivo ou individual, tais como táxi, van, ônibus entre outros, visando à segurança e o conforto dos turistas.

CAPITULO IV





Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em
que o presidente do Estado Antônio Carlos
assinou o decreto de inclusão do voto
feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

DO COMITÊ GESTOR DE POLÍTICA DE TURISMO

Art.5º Fica criado o comitê de coordenação entre os setores da Administração Pública Municipal, denominado Comitê Gestor de Políticas do turismo.

Art. 6º O Comitê Gestor de Políticas do Turismo será composto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que exercerá a função de presidente; pelo Diretor de Departamento de Cultura e Turismo, pelo Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Eventos, pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas, pelo Diretor do Departamento de Saúde e pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 7º Cada membro pode indicar um substituto para que participe das reuniões do comitê Gestor de Políticas do Turismo e se ele não puder, porém, é necessário que esse substituto ocupe posto hierárquico suficiente para autorizá-lo a tomar decisões que comprometam seu setor administrativo.

Art.8º O comitê Gestor de Políticas do Turismo funcionará como um júri de revisão, com o objetivo de:

- I - Considerar as avaliações preparadas pelo Departamento de Cultura e Turismo a respeito do impacto das leis e dos regulamentos propostos e existentes sobre o turismo para o Município;
- II - buscar a redução ou eliminar qualquer impacto negativo da atividade turística sobre a comunidade e seu patrimônio natural e cultural;
- III - Implantar a Política Municipal de Turismo descrita nesta Lei.

Art.9º O vice-presidente do Comitê Gestor de Políticas do Turismo será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre seus membros.

Art.10º O presidente do Comitê Gestor de Políticas do Turismo pode estabelecer comissões do conselho, que pode incluir:

- I - Comissão Legislativa de revisão para:
 - a) Identificar as leis municipais propostas e existentes que possam impedir o desenvolvimento da atividade turística ou infraestrutura turística;
 - b) Recomendar e preparar essas leis ou emendas, conforme for necessário, para promoção do crescimento ordenado e do desenvolvimento sustentável do turismo;
- II - Comissão Reguladora de revisão para:
 - a) Identificar os regulamentos municipais que impedem o turismo;

5



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em
que o presidente do Estado Antônio Carlos
assinou o decreto de inclusão do voto
feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

b) Recomendar e preparar emendas para promover o crescimento ordenado e o desenvolvimento sustentável do turismo, que serão submetidas à apreciação de todo o Comitê.

§1º As comissões se reunirão ao chamado de seus respectivos presidentes, que serão apontados pelo presidente do Comitê Gestor de Políticas do Turismo.

§ 2º Os presidentes de comissão serão nomeados e exercerão seus cargos pelo período de 01 (um) ano.

§ 3º Ao Comitê Gestor de Políticas do Turismo e suas comissões, será autorizada a condução de audiências públicas e a consulta com o setor turístico.

Art.11 O Poder Executivo Municipal, caso seja necessário, poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 20 de Junho de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.134/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTE SANTO DE MINAS-MG (COMTUR) E DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (FUMTUR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), com o objetivo de implantar a política municipal de turismo, junto ao Departamento de Cultura e Turismo, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, sendo organizado através da presente Lei, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

- I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III – opinar, previamente, sobre Projetos de leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV – desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através do Departamento de Cultura e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
- V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

Limrio Abrão Mello
Procurador Munic. Mte. Sto. de Minas
OAB - MG 77 421

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE SANTO DE MINAS - MG
ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO EM
LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO PELO PERÍODO
DE 20 / 06 / 2018 A

1



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

- VII - programar e executar conjuntamente com o Departamento de Cultura e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
 - VIII – manter conjuntamente no Departamento de Cultura e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
 - IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
 - X - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
 - XI – propor convênios com órgãos entidades e instituições pública ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
 - XII – propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras públicas ou privadas;
 - XIII - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
 - XIV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
 - XV – deliberar e opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo;
 - XVI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do COMTUR.
- Art. 3º** O COMTUR será composto pelos seguintes representantes dos órgãos e entidades:
- I – Diretor do Departamento de Cultura e Turismo;
 - II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
 - III - 01 (um) representante da ACIMS (Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços)
 - IV – 01 (um) representante das Escolas de Samba que compõem o carnaval local.
 - V – 01(um) representante da Associação Cultural;



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

VI – 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo estes indicados pelo executivo.

§ 1º A cada um dos membros nomeados neste artigo corresponderá um suplente igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público municipal, serão nomeados pelo Prefeito do Município, após sua indicação, sendo demissíveis “*ad nutum*”.

§ 4º Os conselheiros, titulares e suplentes, das organizações da sociedade civil serão indicados através de ofício, sendo os mesmos nomeados pelo prefeito.

§ 5º Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

§ 6º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art.4º O COMTUR fica assim organizado:

- I – Plenário;
- II – Diretoria;
- III – Comissões;

§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário.

§ 2º O presidente, vice-presidente e secretário serão eleitos entre os seus conselheiros na primeira reunião ordinária de cada exercício, através de voto secreto, para mandata de um ano.

§ 3º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos conselheiros e homologados através de Decreto pelo Executivo Municipal.

§ 4º O plenário é o órgão máximo de deliberação do COMTUR, formado por todos os seus membros e se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do presidente ou de metade dos seus membros.





Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

§ 5º O COMTUR deliberará por maioria simples, observando a paridade dos seus membros e se consubstanciará em resoluções ou outros atos administrativos formais, assinadas pelo presidente e encaminhadas para publicação na forma da legislação local.

Art.5º O COMTUR deverá ter um secretário executivo que deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com o pessoal técnico- administrativo.

Paragrafo único. As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por um servidor público municipal, indicado pelo Prefeito.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal que poderão ser suplementadas.

Art. 7º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Turismo (FUMTUR), com a finalidade de prover recursos para a implantação de programas e a manutenção dos serviços oficiais de turismo no Município.

Paragrafo único. O Fundo de Desenvolvimento do Turismo de que trata este artigo será identificado pela sigla FUMTUR

Art. 8º Os recursos do FUMTUR em consonância com as diretrizes da Política Municipal do Turismo serão aplicados no(a):

I – Desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;

II - Melhoria da infraestrutura turística;

III – Aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos;

IV – Divulgação das potencialidades turísticas do Município através dos meios de comunicação, a nível local, estadual e nacional;

V – Programas e projetos de qualificação, aprimoramento e treinamento de profissionais vinculados ao turismo;

VI – Outros programas e atividades de interesse da Política Municipal do Turismo.

Art.9º O Fundo Municipal do Turismo será administrado por um conselho deliberativo, responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos integrantes da política municipal do turismo e pela aprovação dos recursos e suas aplicações.



4



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 10º O conselho deliberativo será constituído de 03 (três) membros, a saber:

- I – Pelo presidente do COMTUR, que será o seu presidente;
- II - Pelo secretário executivo do COMTUR;
- III – Pela secretária municipal de Finanças;

Art. 11 O exercício como membro do conselho deliberativo do FUMTUR será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 12 Ao conselho deliberativo compete:

- I – Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FUMTUR;
- II – Aprovar a aplicação e liberação de recursos do FUMTUR;
- III – Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento no artigo 2º desta Lei;
- IV – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FUMTUR, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;
- V – Propor medidas de aprimoramento de desempenho do FUMTUR, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de turismo do município.

Art. 13 São atribuições do presidente do COMTUR, como gestor do FUMTUR e presidente do conselho deliberativo:

- I – Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no FUMTUR, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;
- II – Submeter ao conselho deliberativo e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do FUMTUR, em consonância com o Plano de Turismo e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Submeter ao conselho deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do FUMTUR;
- IV – Ordenar os empenhos e programas à conta do orçamento do FUMTUR, com posterior autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- V - Movimentar, juntamente com o tesoureiro do conselho deliberativo do FUMTUR, as contas mantidas em estabelecimentos de crédito;



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

VI – Firmar com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes e recursos que serão administrados pelo FUMTUR;

VII – Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de turismo financiadas pelo FUMTUR, para serem submetidos ao conselho deliberativo e ao Prefeito Municipal.

Art. 14 Os recursos financeiros do fundo constituir-se-ão de:

I – Taxa de turismo;

II – Taxa de expedição, renovação de alvarás de hotéis, restaurantes, agências de viagens, pousadas e similares;

III – Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos e ecológicos no município;

IV – Recursos transferidos pelo município ou entidades privadas, orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venham a ser, por lei ou decreto, atribuído ao FUMTUR;

V - Rendimentos e Juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FUMTUR;

VI - Doação feita diretamente ao FUMTUR e outras rendas eventuais;

VII – Outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais que porventura vierem a ser criados.

Art. 15 As receitas que constituírem recursos do FUMTUR serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, a serem escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, em conta específica, sob a denominação de Fundo Municipal do Turismo de Monte Santo de Minas-MG.

Art. 16 Quando disponíveis, os recursos do FUMTUR deverão ser aplicados em linhas de investimentos seguras, em bancos oficiais, objetivando o aumento das receitas do FUMTUR, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 17 Constituem ativos do FUMTUR

I – Disponibilidade monetária, oriunda das receitas específica;

II – Direitos que porventura vier a construir;

III – Imobilizados, moveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.



6



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - CEP 37.958-000 - Tel.: 35-3591-5100 - CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 18 Constituem passivos do fundo as obrigações, de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Plano Municipal do Turismo.

Art. 19 O orçamento do FUMTUR evidenciará as políticas e o programa de trabalho da administração municipal, integrará o orçamento geral do município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art.20 A contabilidade do fundo será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar os resultados obtidos, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 21 A execução orçamentária do FUMTUR se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos pelo Município.

Art. 22 A despesa do FUMTUR se constituirá na aplicação dos recursos no financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos turísticos, bem como, na manutenção dos serviços de turismo.

Art. 23 O FUMTUR terá duração indeterminada, sendo que o mandato do conselho deliberativo coincidirá com o do COMTUR.
Parágrafo único. Em caso de extinção do FUMTUR, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 24 A administração superior e coordenação político-administrativa do FUMTUR serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.327, de 20 de Abril de 2001.

Monte Santo de Minas-MG, aos 20 de Junho de 2018.


Paulo Sergio Gornati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.321/2021

ALTERA REDAÇÃO DO § 4º DO ART. 4º, SUPRIME OS INCISOS IV E V DO ART. 13 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 15 DA LEI Nº 2.134 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do art. 4º da Lei nº 2.134, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** ...

§ 4º O plenário é o órgão máximo de deliberação do COMTUR, formado por todos os seus membros e se reunirá trimestralmente e, de forma extraordinária, por convocação do presidente ou de metade dos seus membros.”

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos IV e V do art. 13 da Lei nº 2.134/18.

Art. 3º Fica acrescido o Parágrafo único no art. 15 da Lei nº 2.134/18.

“**Art. 15** ...

Parágrafo único. A movimentação bancária do FUMTUR será realizada pelo Prefeito Municipal juntamente com a Secretária de Finanças, sempre com a deliberação do Conselho Deliberativo do Fundo.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 03 de março de 2021.


Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS
Departamento de Cultura, Turismo,
Indústria e Comércio

DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO/APROVAÇÃO
REGULAMENTAÇÃO DO COMTUR

Declaro para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.134/2018 que instituí o Conselho Municipal de Turismo do Município de Monte Santo de Minas e a Lei Municipal nº 2.321/2021, que altera parágrafos e artigos da Lei Municipal nº 2.134/2021, tiveram seu regimento interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 1989/2018, e 1º adendo em 08 de março de 2021, aprovados pela ata nº 03 de 08 de março de 2021.

Sendo assim, a Lei Municipal nº 2.134/2018, ficou publicada no mural de avisos/publicações oficiais no saguão da Prefeitura no período de 20/06/2018 a 31/12/2018, e a Lei Municipal nº 2.321/2021, ficou publicada no mural de avisos/publicações oficiais no saguão da Prefeitura no período de 03/03/2021 a 31/12/2021 e também estão disponíveis para acesso público no site oficial da Prefeitura na internet e também no site da Câmara Municipal.

Monte Santo de Minas, 18 de março de 2022.

CARLOS EDUARDO DONNABELLA
Prefeito Municipal



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

DECRETO Nº 1989/2018

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS”.

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 96 inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Monte Santo de Minas, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a 21 de junho de 2018, independente da data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Monte Santo de Minas/MG, aos 03 de Dezembro de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal




Limirio Abrão Mello
Procurador Munc. Mte. Sto de Minas
OAB - MG 77 421



ANEXO I DO DECRETO N° 1989 /2018

REGIMENTO INTERNO

Art.1º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Monte Santo de Minas - MG criado pela Lei Municipal 2.134 de 20 de junho de 2018, como órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de caráter consultivo e de assessoramento da Política de Desenvolvimento das Atividades Turísticas no município, responsável pela conjunção de esforços entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 2º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, presente a maioria de seus membros, ou a qualquer tempo em sessão extraordinária, sempre que convocado por seu Presidente, ou por, no mínimo, 1/3 de seus membros, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do protocolo do recebimento na Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Se não houver “quórum” para o início dos trabalhos, a sessão será iniciada 30 (trinta) minutos após o horário marcado, com qualquer número de membros e seguirá a programação de acordo com a pauta.

Parágrafo Segundo. A pauta das sessões deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva aos membros, por qualquer meio hábil, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sob pena da não apreciação dos itens propostos.

Art. 3º. As reuniões do Conselho terão a seguinte ordem de trabalho:

- I – Na hora aprazada o Presidente ou o seu representante fará a abertura da reunião e dará início aos trabalhos;
- II – Leitura da Ordem do Dia, constando de discussão e votação de matéria em pauta a aprovação de ata da reunião anterior;
- III – Assuntos de Ordem Geral;





CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTE SANTO DE MINAS

Parágrafo Primeiro. Os pedidos de urgência deverão ser apresentados a Secretária Executiva antes da abertura da Sessão.

Parágrafo Segundo. Os assuntos oriundos do Gabinete do Prefeito ou qualquer outro órgão público, que requeiram o estudo do Conselho serão tratados com prioridade.

Art. 4º. As decisões do COMTUR, ressalvado o parágrafo único deste artigo, serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do COMTUR somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em duas votações alternadas com uma sessão ordinária.

Art. 5º. Será excluído do COMTUR o órgão ou entidade que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) reuniões alternadas, durante um ano.

Parágrafo Único. Caso a entidade ou órgão apresente justificativa em até 60 (sessenta) dias a contar da ausência, a mesma deverá ser submetida ao COMTUR para sua apreciação e julgamento.

Art. 6º. Compete ao Presidente do COMTUR:

- I – Representar o COMTUR nas relações com terceiros;
- II – Promover a abertura e o encerramento das sessões do COMTUR;
- III – Dar posse aos membros do COMTUR;
- IV – Proferir voto de desempate nas decisões do COMTUR;
- V – Indicar 1 (um) ou mais Conselheiros que representem o COMTUR ou que o acompanhem;
- VI – Convidar entidades ou membros ligados ao setor do turismo para integrar, na plenitude de direitos, o COMTUR;
- VII – Propor a indicação de Comissões de Trabalho a serem constituídas e aprovadas pelo Conselho.

Art. 7º. Compete ao Secretário Executivo:

- I – Propor à aprovação do COMTUR a indicação da Secretaria Executiva Adjunta, para auxiliá-lo ou substituí-lo em casos de ausência ou impedimento;
- II – Coordenar os trabalhos no COMTUR, definindo as pautas e dirigindo as sessões;

 2



- III – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, na Presidência do COMTUR, nos seus impedimentos ou faltas;
- IV – Manter todos os Conselheiros informados sobre todas as atividades técnicas ou de representação exercidas pelo COMTUR.

Art. 8º. Compete aos membros do COMTUR:

- I – Levantar ou relatar assuntos de interesse do turismo para a cidade de Monte Santo de Minas -MG;
- II – Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento do turismo na cidade de Monte Santo de Minas -MG;
- III – Votar nas decisões do COMTUR;
- IV – Constituir as Comissões de Trabalho, podendo contar com assessoramento técnico especializado, observando-se a legislação vigente;

Art. 9º. O COMTUR irá criar Comissões de Trabalho, destinadas a elaborar estudos, propostas, análises setoriais, que possam subsidiar o Conselho em suas sessões ordinárias.

Parágrafo Primeiro. Cada Comissão de Trabalho terá no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) conselheiros, eleitos pela maioria simples do COMTUR. O conselheiro mais votado será nomeado como Presidente da Comissão, responsável por organizar a pauta de trabalhos e representá-la perante o COMTUR e terceiros.

Parágrafo Segundo. O mandato do Conselheiro é de 1 (um) ano na Comissão ou compatível com o seu mandato no COMTUR, o que ocorrer primeiro, sendo facultada a reeleição.

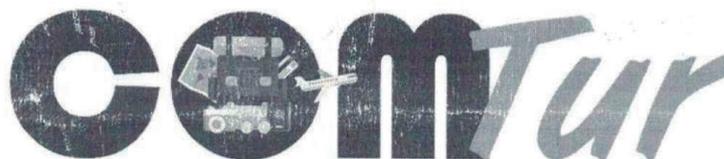
Parágrafo Terceiro. As Comissões de Trabalho se reunirão, quando necessário, em dia, hora e local a serem definidos pelos seus membros.

Art. 10º. Compete a cada Comissão, conforme seu tema:

- I – apreciar e votar as matérias que foram submetidas ao seu exame pelo Conselho;
- II – responder a consultas encaminhadas pelo Presidente;



3



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTE SANTO DE MINAS

III – promover a instrução de processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo Conselho;

IV – promover estudos, trabalhos, pesquisas, e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos ordinários do Conselho.

Art. 11º. O COMTUR fomentará a realização de projetos parcial ou integralmente patrocinados por órgãos, entidades, instituições ou empresas privadas, mediante termo de cooperação, convênio, ou outros ajustes.

Art. 12º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos mediante deliberação do COMTUR.

Monte Santo de Minas, 21 de junho de 2018.

Álvaro Luiz Martins	<i>Álvaro Luiz Martins</i>
Bruno Tripoloni Balista	<i>Balista</i>
Carlos Aparecido Perloti	<i>Perloti</i>
Danilo Luis Duarte	<i>Danilo L. Duarte</i>
Eguimar Garcia Ribeiro	<i>Eguimar</i>
Elaine do Carmo Silva Marino Antonioli	<i>Elaine</i>
Elen Silva Fichina	<i>Fichina</i>
Gustavo Machado Barboza Lima	<i>GMBLima</i>
Jorge Martins Silva Filho	<i>Mussa</i>
Juliana de Oliveira Duarte	<i>JD</i>
Kelly Cristina Santos	<i>Kelly Cristina Santos</i>
Maria Ligia Bueno Pereira Lima	<i>M. B. Lima</i>
Olga Maira de Jesus Bujato	<i>Olga Maira de Jesus Bujato</i>
Pedro Roberto da Silveira	<i>Pedro Roberto da Silveira</i>
Sônia Aparecida Felix	<i>Sônia</i>
Tatiana Aparecida Augusto Borges da Rocha	<i>Tatiana</i>



**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE
MONTE SANTO DE MINAS**

ADENDO N° 01

Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Monte Santo de Minas, através de reunião ordinária na data de oito de março de dois mil e vinte um, visando realizar a adequação do mesmo, visto a aprovação da Lei Municipal nº 2.321 de 03 de março de 2021, aprovam a mudança de redação do Art. 2º, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º - o COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária, trimestralmente, presente a maioria de seus membros, ou a qualquer tempo em sessão extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por, no mínimo 1/3 de seus membros, no prazo de 7 dias (sete) dias úteis, a contar da data do protocolo do recebimento da Secretaria Executiva”.

Os demais artigos continuam inalterados e em validade.

Monte Santo de Minas, 08 de março de 2021.


Bruno Tripoloni Bálista
Presidente do COMTUR

Membros do Conselho Municipal de Turismo

*Kelly Cristina Santos, Elaine do Carmo Silva Marins Ambrosio, Rosichina
Gustavo M. Lima, Carlos Apotecido Perlo Jr., Aurora Luiz Mui
David Luiz Junior, Sonia Aparecida de Azevedo*



Ata da 3ª (terceira) Reunião do Conselho Municipal de Turismo do Município de Monte Santo de Minas do ano de dois mil e vinte e um. Aos oito dias do mês de março do ano da graça de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, na Casa da Cultura, situada a Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, número trezentos e trinta e três, nesta cidade de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, de portas abertas, estiveram reunidos os Conselheiros Municipais: Bruno Tripoloni Balista – Titular, representante do Departamento de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, Álvaro Luiz Martins – Titular, Representante do Poder Legislativo, Elaine do Carmo Silva Marino Antonioli – Titular, representante da ACIMS – Associação Comercial Industrial Agropecuária e de Serviços de Monte Santo de Minas, Carlos Aparecido Perloti – Suplente, Representante das Escolas de Samba que compõe o Carnaval Local, Danilo Duarte – Titular, Representante da Associação Cultural Pró-Cultura, Sônia Aparecida Félix – Titular, Elen Silva Fichina – Titular, Kelly Cristina Santos e Gustavo Machado Barboza de Lima – Suplente, Representantes da Sociedade Civil, Adilson Cesar Machado, Assessor Técnico e João Paulo de Castro Sant’ana, Agente Administrativo. Dando boas-vindas a todos, Bruno explanou a pauta do dia: Mudança da Lei nº 2.134 de 20 de junho de 2018, alteração do regimento interno e da forma de condução dos recursos do FUMTUR, Plano Municipal de Turismo e ações de infraestrutura turística. Seguidamente, Bruno informou de a Lei Municipal nº 2.134 de 20 de junho de 2018, teve alterações sofridas pela Lei Municipal nº 2.321 de 03 de março de 2021 que compreende que: o Art. 4º da Lei 2.134, passa a vigorar com a seguinte redação “o plenário é o órgão máximo de deliberação do COMTUR, formado por todos os seus membros e se reunirá trimestralmente e, de forma extraordinária, por convocação do presidente ou de metade de seus membros”. Ainda, informou que foram suprimidos da Lei 2.134 os incisos IV e V do art. 13. Falou-se também que ficou acrescido o parágrafo único no art. 15 da Lei 2.134, sendo “A movimentação bancária do FUMTUR será realizada pelo Prefeito Municipal e pela Secretária de Finanças, sempre com a deliberação do Conselho Deliberativo do Fundo”. Sendo assim, Bruno informou que seria necessário alterar o artigo 2º do regimento interno que dispõe sobre a periodicidade das reuniões e também sobre a aplicabilidade dos recursos do fundo e também da gestão do mesmo. Sendo assim, após apresentar todas as informações, as mesmas foram colocadas em discussão. Os conselheiros acataram todas as deliberações e informaram que são muito positivas. Aprovaram as alterações no regimento interno em duas votações alternadas nessa reunião ordinária. O Presidente informou que a partir desta data, as reuniões do conselho iriam acontecer trimestralmente. Dando continuidade, Bruno passou a palavra a Adilson que explanou sobre as ações que estão sendo desenvolvidas, sendo: Limpeza e manutenção do Morro 2 Irmãos, Reforma da Capelinha do Morro 2 Irmãos, Instalação de sinalização do caminho e de entrada no Morro 2 Irmãos. Ainda informou que no mês de abril, serão desenvolvidas as seguintes ações: Projeção do Morro do Cristo como Ponto Turístico Municipal, Limpeza e manutenção do Morro do Cristo, Revitalização das imagens do Morro do Cristo, Realização da cerca de Proteção do Morro do Cristo, Instalação de bancos no Morro do Cristo, Instalação da acessibilidade (Corrimão / Escada/ do Morro do Cristo), Instalação de sinalização do caminho e de entrada no Morro do Cristo, Projeção do Abismo Barreiro como Ponto Turístico Municipal, Limpeza e manutenção do Abismo Barreiro, Instalação de sinalização do caminho e de entrada no Abismo Barreiro. Adilson disse que está sendo muito positiva a limpeza, estruturação e melhoramento dos pontos turísticos. Disse ainda que as pessoas estão elogiando muito o trabalho que está sendo desenvolvido e que o Turismo estão sendo bem visto. Os conselheiros elogiaram os trabalhos realizados por ele e por João Paulo. Adilson disse que na próxima reunião trará mais novidades sobre as ações. Bruno informou que o Plano Municipal de Turismo já aprovado nos anos anteriores, está em vigor e continua aprovado pelo conselho para o trabalho deste ano. Os conselheiros acataram todas as deliberações e as aprovaram. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata para tudo constar. Monte Santo de Minas, oito de março de dois mil e vinte e um.

Bruno Tripoloni Balista, Agente Paul. de
Carla Ant. Am. SILVA MARINO ANTONIOLI, GUSTAVO M. B. LIMA, Adilson Cesar Machado, Elaine Do Carmo
Kelly Cristina Santos, Adilson Cesar Machado, Carlos Aparecido Perloti,
Daniilo Duarte, Sônia Aparecida Félix, Elen Silva Fichina



Ata da 13ª (Décima Terceira) Reunião do Conselho Municipal de Turismo do Município de Monte Santo de Minas. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, na Câmara Municipal, localizada na Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, nº 333, na cidade de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil. A reunião foi aberta ao público. Estiveram presentes as Autoridades e Técnicos: Platinny Dias de Paiva, responsável da Agência Mineira de Entretenimento Ltda. Rodrigo Saulo Ribeiro, Secretário de Governo. Tereza Leme, Gestora do Circuito Montanhas Cafeeiras de Minas. Renato Marçal, Vereador Municipal. Catia Regina Duarte da Silva e Carlos Eduardo Teófilo Silva Personi, membros do Conselho Municipal de Turismo de São Tomás de Aquino. Adilson César Machado, Diretor do Departamento de Turismo (Titular) João Paulo de Castro Sant'ana, Assessor de Eventos. Conselheiros Municipais de Monte Santo de Minas Luciano Vieira Grotto, Presidente do COMTUR. Clayton Rocha Martins, Titular Vice-Presidente do COMTUR e Elaine do Carmo Silva Marino, Suplente, ambos representantes da ACIMS (Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços). Carlos Aparecido Perloti - Titular e Marcelo Donizete Reis Lopes - Suplente, ambos representantes das Escolas de Samba que compõem o Carnaval Local. Representantes da Sociedade Civil: Sônia Aparecida Felix e Elen Silva Fichina, Titulares. O Secretário de Governo, Rodrigo Saulo Ribeiro, deu as boas-vindas a todos e apresentou a pauta do dia: **Aprovação do novo plano de turismo com previsão de ações para o período de 2023-2026.** Explicou a importância do Conselho Municipal de Turismo em participar ativamente na mobilização do trade, formatação de produtos turísticos e fortalecimento da governança que propõe uma nova visão na implementação da política pública com o novo Plano de Turismo 2023-2026. Este plano possui todos os elementos necessários para o entendimento do universo de bens turísticos do município, bem como apresenta um plano de ações que se utiliza das categorias do ICMS Turístico proposto pela SECULT/MG (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Minas Gerais). A palavra foi então passada ao Senhor Platinny Dias de Paiva, responsável pela Agência Mineira de Entretenimento Ltda, empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para a elaboração do plano de turismo para o quadriênio 2023-2026. Platinny ressaltou que, conforme o artigo 7º, II do Decreto nº 48.108/2020, a minuta/produto final deveria ser submetida à aprovação do COMTUR até o dia 31/03/2023 e que isso estava dentro do prazo permitido. Iniciando a apresentação, Platinny começou a detalhar o novo Plano de Turismo como um documento técnico de planejamento das ações nesta área específica das políticas públicas municipais. Ele destacou uma série de requisitos para sua validade, que vão além da "leitura de território". Ressaltou que o planejamento do espaço é apenas um dos componentes do plano, que inclui o detalhamento no diagnóstico, prognóstico e proposição de ações no campo de estudos e hierarquização de segmentos turísticos, posicionamento turístico, marketing turístico, funcionamento do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), FUMTUR (Fundo Municipal



de Turismo), pesquisas históricas, sociais e culturais, entre outros. Platiny apresentou dados de planejamentos e ações a serem executadas durante todo o ano de referência e a definição individual de responsáveis, prazos, metas e estimativas de custo para a execução de cada ação, em perfeito alinhamento com o Planejamento Estratégico da Instância de Governança Regional à qual Monte Santo de Minas está associada (Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas). Assegurou que o plano atende aos requisitos técnicos e legais exigidos para sua plena validade e eficácia. Platiny concluiu sua apresentação e colocou-se à disposição para perguntas. Todos os conselheiros aprovaram por unanimidade o novo plano de turismo para o quadriênio 2023/2026. Platiny agradeceu a atenção de todos e ressaltou que acompanhará durante um ano todos os passos relacionados ao turismo de Monte Santo de Minas, ainda como prestador de consultoria, auxiliando nas ações executadas durante todo o ano de referência. O Secretário de Governo, Rodrigo Saulo Ribeiro, agradeceu a todos presentes e expressou sua satisfação com o trabalho desenvolvido pela empresa Agência Mineira de Entretenimento Ltda, representada pelo Senhor Platiny Dias de Paiva. Ele passou a palavra ao Presidente do COMTUR, Luciano Vieira Grotto, que expressou sua felicidade e satisfação com a apresentação do novo plano de turismo, seguindo uma direção com planejamento. Grotto agradeceu a todos os conselheiros pela atenção e aprovação do novo plano, ressaltando que uma nova era está chegando para o Turismo de Monte Santo de Minas. Adilson, Diretor de Turismo, também fez uso da palavra e agradeceu mais uma vez a presença assídua dos conselheiros em todas as reuniões e ficou muito feliz com a aprovação do novo plano de turismo. Nada mais havendo a tratar, eu, Paulo Henrique Schneider, Secretário Executivo do COMTUR, lavrei a presente ata para que tudo conste. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, na Câmara Municipal, localizada na Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, número trezentos e trinta e três, na cidade de Monte Santo de Minas.

Adilson Leão Mattar : São Paulo de Castro Am'An.
Jefferson (Pis) Álvaro Luiz Moura
Luciano de Felumbigato
T. Sever
Carlos Eduardo T.S. Pereira
Paulo Henrique Schneider
Platiny Dias de Paiva